Digitally signed by CASA CIVIL:26752295000146
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A3, cn=CASA CIVIL:26752295000146
Date: 2025.12.31 01:56:30 -03'00'

Suplemento II
Diário Oficial
ESTADO DO TOCANTINS REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025 Nº 6.970

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 57, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Constituição do Estado do Tocantins, para incluir o Capítulo IV- Das Regiões Metropolitanas, dos Aglomerados Urbanos e das Microrregiões ao Título III, o qual dispõem acerca das regiões metropolitanas, dos aglomerados urbanos e das microrregiões.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuição prevista no art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Título III - Da Organização Política e Territorial dos Municípios da Constituição do Estado, passa a vigorar acrescido do Capítulo IV - Das Regiões Metropolitanas, dos Aglomerados Urbanos e das Microrregiões com o artigo art. 67-C, com a seguinte redação:

"....

Capítulo IV
Das Regiões Metropolitanas, dos Aglomerados Urbanos
e das Microrregiões

Art. 67-C O Estado poderá criar, mediante lei complementar, Regiões Metropolitanas, Microrregiões e Aglomerações Urbanas, constituídas por agrupamento de Municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada JANAD VALCARI
2º Secretária

Deputado LUCIANO OLIVEIRA
3º Secretário

Deputado MARCUS MARCELO
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o §1º do art. 24 da Constituição do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O §1º do art. 24 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	7

"Art. 24.....
.....

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

....."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada JANAD VALCARI
2º Secretária

Deputado LUCIANO OLIVEIRA
3º Secretário

Deputado MARCUS MARCELO
4º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o inciso XI do art. 9º da Constituição Estadual para dispor sobre o limite remuneratório único dos servidores públicos do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de atribuição prevista no art. 26, inciso I, da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XI do art. 9º da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
.....

XI - a adoção do subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, como limite remuneratório único dos servidores públicos do Estado do Tocantins, de quaisquer dos Poderes, inclusive do Ministério Público e da Defensoria Pública, assim como para funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não se aplicando o disposto neste inciso aos subsídios dos deputados estaduais e dos vereadores, nos termos do §12 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

....." (NR)

Art. 2º A aplicação e os efeitos financeiros do limite de que trata esta Emenda Constitucional se dará a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não poderá implicar redução do limite aplicável ao subsídio, remuneração, provento e pensão já submetidos, até a data da publicação desta Emenda Constitucional, ao subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Emenda Constitucional correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Emenda à Constituição Estadual entra em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente

Deputado LÉO BARBOSA
1º Vice-Presidente

Deputado CLEITON CARDOSO
2º Vice-Presidente

Deputado VILMAR DE OLIVEIRA
1º Secretário

Deputada JANAD VALCARI
2º Secretária

Deputado LUCIANO OLIVEIRA
3º Secretário

Deputado MARCUS MARCELO
4º Secretário

LEI N° 4.930, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Fruticultores, Horticultores, Apicultores e Meliponicultores de Araguacema, no Município de Araguacema - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Fruticultores, Horticultores, Apicultores e Meliponicultores de Araguacema, com sede no Município de Araguacema - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

LEI N° 4.931, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Esportivo Sergio Ramalho, no Município de Paraíso do Tocantins - TO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Esportivo Sergio Ramalho, com sede no Município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador do Estado do Tocantins, no Município Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador do Estado do Tocantins, com sede no Município de Palmas - TO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.933, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Palmas, no Município de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Lions Clube de Palmas, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.934, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Idosos em Movimento, no Município de Augustinópolis - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Idosos em Movimento, com sede no Município de Augustinópolis - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.935, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Resgate do Araguaia, no Município de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Resgate do Araguaia, no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Pequeno Marinheiro - APM de Praia Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Pequeno Marinheiro - APM de Praia Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.937, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Sampaio, no Município de Sampaio - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituo de Desenvolvimento Econômico e Social de Sampaio, com sede no Município de Sampaio - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.938, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual Inside - Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, no Município de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual Inside - Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.939, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Ministros Evangélicos de Pium-Tocantins AMEP, no Município Pium - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Ministros Evangélicos de Pium-Tocantins AMEP, com sede no Município de Pium - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.940, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei 4.692, de 27 de maio de 2025, que Declara de Utilidade Pública Estadual os Muladeiros do Vale.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei 4.692, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sociocultural Muladeiros, no Município de Paraíso do Tocantins - TO." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei n° 4.692, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sociocultural Muladeiros, com sede no Município de Paraíso do Tocantins - TO." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.941, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico - INDS, Município de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública o Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico - INDS, Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.942, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, Município de Porto Nacional - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Hip Hop e a Comunidade, Município de Porto Nacional - TO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.943, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola de Futebol Gol de Placa Lagoa da Confusão, no Município de Lagoa da Confusão - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Escola de Futebol Gol de Placa Lagoa da Confusão, com sede no Município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.944, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Produtores e Agricultores Familiares de Itaporã, no Município de Itaporã do Tocantins - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Produtores e Agricultores Familiares de Itaporã, com sede no Município de Itaporã do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.945, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mini e Pequenos Agricultores da Comunidade JAÓ, no Município de Itacajá - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Mini e Pequenos Agricultores da Comunidade JAÓ, com sede no Município de Itacajá - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.946, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL, no Município de Palmas - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL, com sede no Município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI N° 4.947, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Estadual APA - Associação de Praças Polícia e Bombeiros de Araguaína, no Município de Araguaína - TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual APA - Associação de Praças Polícia e Bombeiros de Araguaína, com sede no Município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, a Lei nº 2.887, de 24 de junho de 2014, e a Lei 2.314, de 30 de março de 2010, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a Classe de “Substituto” para os cargos descritos no artigo 2º, incisos I a V, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019.

Art. 2º Ao Policial Civil investido no cargo entre 1º de janeiro de 2014 e a data de vigência desta Lei, aplicam-se os seguintes critérios:

I - no procedimento de progressão:

a) horizontal o interstício de dois anos de efetivo exercício na referência;

b) vertical o interstício de três anos de efetivo exercício na classe;

§1º Os interstícios mencionados no inciso I, serão contados individualmente a partir do último interstício completado;

§2º Não se aplica reenquadramento às progressões já completadas ou concedidas, pretéritas a este Lei.

Art. 3º Os anexos I e II da Lei 1.545, de 30 de dezembro de 2004, passam a vigorar, para os integrantes dos cargos descritos no artigo 2º, inciso II a IV, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, conforme os anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Os anexos I e III da Lei 2.887, de 24 de junho de 2014, passam a vigorar, para os integrantes do cargo descritos no artigo 2º, inciso V, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, conforme os anexos III e IV desta Lei.

Art. 5º O anexo I e II da Lei 2.314, de 30 de março de 2010, passa a vigorar, para os integrantes do cargo descritos no artigo 2º, inciso I, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, conforme o anexo V e VI desta Lei.

Art. 6º As disposições desta Lei aplicam-se aos Policiais Civis aposentados e seus respectivos pensionistas, observado o disposto na Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 3 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ANEXO I À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

CARGO	OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA		
CLASSE	Substituto, 1ª, 2ª, 3ª, Especial, Padrão I, II e III	QUANTIDADE	1.903
.....	.....		

.....

CARGO	PAPILOSCOPISTA		
CLASSE	Substituto, 1ª, 2ª, 3ª, Especial, Padrão I, II e III	QUANTIDADE	191
.....	.....		

.....

CARGO	AGENTE DE NECROTOMIA		
CLASSE	Substituto, 1ª, 2ª, 3ª, Especial, Padrão I, II e III	QUANTIDADE	97
.....	.....		

”(NR)

ANEXO II À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ANEXO II À LEI 1.545, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PERMANENTE DA POLÍCIA CIVIL

TABELA 1- OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SUBSTITUTO	7.620,76	8.001,80									
1ª	8.459,04	8.882,00	9.326,10	9.792,40	10.282,02	10.796,12	11.335,93	11.902,72	12.497,86	13.122,75	13.778,89
2ª	9.304,95	9.770,20	10.258,71	10.771,64	11.310,22	11.875,73	12.469,52	13.093,00	13.747,65	14.435,03	15.156,78
3ª	10.235,44	10.747,21	11.284,58	11.848,80	12.441,24	13.063,31	13.716,47	14.402,30	15.122,41	15.878,53	16.672,46
CE	11.258,99	11.821,94	12.413,03	13.033,68	13.685,37	14.369,64	15.088,12	15.842,53	16.634,65	17.466,38	18.339,70

TABELA 1-A - OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, PAPILOSCOPISTA E AGENTE DE NECROTOMIA											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	12.384,89	13.004,13	13.654,34	14.337,05	15.053,91	15.806,60	16.596,93	17.426,78	18.298,12	19.213,02	20.173,67
II	13.623,37	14.304,54	15.019,77	15.770,76	16.559,30	17.387,26	18.256,62	19.169,46	20.127,93	21.134,32	22.191,04
III	14.985,71	15.735,00	16.521,75	17.347,83	18.215,23	19.125,99	20.082,29	21.086,40	22.140,72	23.247,76	24.410,15

ANEXO III À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ANEXO I À LEI Nº 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

TABELA DE ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	PERITO OFICIAL		
CLASSE	Substituto, 1ª, 2ª, 3ª, Especial, Padrão I, Padrão II e Padrão III	Quantidade	309
.....	.....		

"(NR)

ANEXO IV À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ANEXO III À LEI Nº 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2014.

SUBSÍDIOS DO QUADRO PRÓPRIO DE PERITOS OFICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO TOCANTINS.

TABELA 1 - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SUBSTITUTO	17.030,49	17.882,01									
1ª	18.903,84	19.849,04	20.841,49	21.883,56	22.977,74	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37
2ª	19.849,04	20.841,49	21.883,56	22.977,74	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99
3ª	20.841,49	21.883,56	22.977,74	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99	33.948,59
CE	21.883,56	22.977,74	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99	33.948,59	35.646,02

TABELA 1-A - PERITO OFICIAL (40 HORAS SEMANAIS)											
CLASSE	REFERÊNCIA										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	22.977,74	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99	33.948,59	35.646,02	37.428,32
II	24.126,63	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99	33.948,59	35.646,02	37.428,32	39.299,73
III	25.332,96	26.599,61	27.929,59	29.326,07	30.792,37	32.331,99	33.948,59	35.646,02	37.428,32	39.299,73	41.264,72

"(NR)

ANEXO V À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ANEXO I À LEI Nº 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL		
CLASSE	Substituto, 1ª, 2ª, 3ª, Especial	QUANTIDADE	244
.....	.....		

"(NR)

ANEXO VI À LEI Nº 4.948, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ANEXO II À LEI 2.314, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

SUBSÍDIOS PARA O QUADRO PRÓPRIO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

CLASSES	REFERÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
SUBSTITUTO	21.079,60	22.133,58									
1ª	23.398,36	24.568,27	25.796,69	27.086,52	28.440,85	29.862,89	31.356,03	32.923,84	34.570,03	36.298,53	38.113,46
2ª	24.568,29	25.796,67	27.086,52	28.440,85	29.862,90	31.356,03	32.923,84	34.570,01	36.298,53	38.113,46	40.019,13
3ª	25.861,35	27.154,39	28.512,13	29.937,73	31.434,61	33.006,33	34.656,66	36.389,50	38.208,99	40.119,44	42.125,41
CE	27.222,48	28.583,58	30.012,78	31.513,42	33.089,09	34.743,52	36.480,70	38.304,74	40.220,00	42.231,00	44.342,56

"(NR)

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar 20, de 17 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"SEÇÃO III
Da licença compensatória"

"Art. 41-A. O Procurador do Estado fará jus à licença compensatória na proporção de um dia de licença para cada três dias de cumulação de acervo processual, de função administrativa ou de exercício de atividade de relevância singular, limitada a dez dias de licença por mês.

§1º O gozo da licença compensatória ocorrerá a critério da Procuradoria-Geral do Estado, podendo ser convertida em indenização de até de até 1/3 (um terço) do subsídio do beneficiário, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, nos termos de regulamentação expedida pelo Conselho de Procuradores.

§2º O Conselho de Procuradores definirá as hipóteses de cumulação de acervo processual, de função administrativa e de exercício de atividade de relevância singular pelos Procuradores do Estado." (NR)

"SEÇÃO IV
Da substituição"

"Art. 41-B. O Procurador do Estado designado para substituir outro Procurador do Estado, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em razão de férias, licença ou de qualquer outra hipótese de afastamento ou impedimento legal, fará jus a indenização de substituição equivalente a 1/3 (um terço) do subsídio final da carreira, a ser paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício da substituição." (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 48 da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.895, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.904.284,54, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000/ 5010000236/5010000260; Transferência Especial da União - Fonte 7063110000; Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte 7090000000; Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita - Fonte 7110000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP - 7130000231; Recursos de Alienação de Bens/Ativos -Administração Direta - Fonte 7550000000; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000; Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza 7610000000; Outras Vinculações Legais - Fonte 7990000240; Outros Recursos Vinculados - Fonte 8990000218, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.895 DE 3 DE FEVEREIRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
10070 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO					**307.100,00**
11000007006182116030 54 - Reestruturação das unidades do CBMTO	449052	2	756	0000000	307.100,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**766.799,00**
1170000101422110021 90 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais	449052	2	755	0000000	461.000,00
1170000101442116023 42 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339030	2	501	0000236	145.413,00
	449052	2	501	0000236	160.386,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**12.000,00**
1250000100422110021 93 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	2	501	0000000	12.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					**57.058,00**
1260008000412911660 3 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	57.058,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**12.000,00**
1260008402884511666 049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	339047	2	501	0000000	12.000,00
32480 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins					**129.752.347,54**
1320004800618111604 545 - Modernização da Instiuição de Segurança Pública ¿ Polícia Militar do Estado do	339030	2	713	0000231	6.130.798,42
	339039	2	713	0000231	7.493.198,07
	449051	2	713	0000231	1.271.573,01
	449052	2	713	0000231	30.517.752,14
1320004800618111604 546 - Modernização das instituições de Segurança Pública - FUSPTO.	339030	2	713	0000231	8.758.283,46
	339039	2	713	0000231	10.704.568,67
	449052	2	713	0000231	45.413.321,64
1320004800618111604 547 - Modernização da Instituição de Segurança Pública ¿ Corpo de Bombeiros Militar d	339030	2	713	0000231	2.627.485,04
	339039	2	713	0000231	3.211.370,60
	449052	2	713	0000231	13.623.996,49
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**135.000,00**
1340004902060611473 007 - Estruturação do RURALTINS	449051	2	706	3110000	135.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**1.600,00**
1370000100422110022 03 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	2	501	0000000	1.600,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**42.317.590,00**
1140009600412211521 110 - Estruturação das infraestruturas de governo	339014	2	799	0000240	250.000,00
	339092	2	799	0000240	10.097,00
1140009602575211521 148 - Fomento energético do Estado	339014	2	799	0000240	50.000,00
1140009602612211004 198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	2	799	0000240	60.000,00
	339039	2	799	0000240	6.276.412,00
	339092	2	799	0000240	3.121.351,00
1140009602678211523 111 - Estruturação de obras de arte especial	339092	2	799	0000240	11.895,00
1140009602678211523 112 - Pavimentação de rodovias	339092	2	799	0000240	140.699,00
1140009602678211524 039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	339014	2	799	0000240	70.000,00
	339092	2	799	0000240	1.292,00
1140009602678211524 082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339014	2	799	0000240	70.000,00
1140009602678211524 130 - Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	339014	2	799	0000240	60.000,00
1140009602678211524 311 - Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	339014	2	799	0000240	60.000,00
1140009602678211524 357 - Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	339014	2	799	0000240	30.000,00

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.895 DE 3 DE FEVEREIRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação

1140009602678211524 495 - Melhoramento da Malha Viária	339014	2	799	0000240	582.343,00
	339039	2	501	0000260	3.725.503,00
	339092	2	501	0000260	26.274.497,00
			799	0000240	313.012,00
1140009602678211524 499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339014	2	799	0000240	450.000,00
	339015	2	799	0000240	750.000,00
	339092	2	799	0000240	10.489,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					**53.600,00**
1390000101812211002 198 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	2	755	0000000	53.600,00
40590 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Tocantins					**4.827.680,00**
1400005901854411504 503 - Fortalecimento da educação e gestão ambiental nos municípios	339014	2	709	0000000	115.000,00
	339015	2	709	0000000	25.000,00
	339020	2	709	0000000	138.000,00
	449052	2	709	0000000	100.000,00
1400005901854411503 021 - Estruturação e fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos h	337141	2	709	0000000	500.000,00
	339030	2	709	0000000	70.000,00
	339033	2	709	0000000	254.530,00
	339039	2	709	0000000	640.000,00
1400005901854411503 023 - Execução de planos, projetos, ações, estudos e pesquisas de Recursos Hídricos	335041	2	709	0000000	450.000,00
	339039	2	709	0000000	126.000,00
1400005901854411503 040 - Implementação dos instrumentos da política estadual de recursos hídricos	335041	2	709	0000000	500.000,00
	339035	2	709	0000000	1.000.000,00
1400005901854411504 504 - Apoio na implementação de ações de adaptação e mitigação de situações de emergên	339093	2	709	0000000	909.150,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**661.510,00**
1450000102884611006 020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	2	501	0000000	650.000,00
			711	0000000	10,00
			755	0000000	11.000,00
			899	0000218	500,00
Total					**178.904.284,54**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 6.896, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 71.192.282,66, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas rubricas: Transferência do Salario- Educação - Fonte 550000000; Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Fonte 5510000000; Outras Transferências de Recursos do FNDE - Fonte 5690000000; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6000000246/ 6000000248 / 6000000250/ 6000000251; Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem 6050000000; Royalties é Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 - Fonte 6350000000; Outros Recursos Vinculados à Saúde - Fonte 6590000240; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000/ 700003120,em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento
e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.896 DE 3 DE FEVEREIRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**31.055.259,00**
1170000100242111602341 - Fortalecimento da Política Estadual de Alternativas Penais	339036	2	700	0000000	683.586,00
1170000100242111602367 - Implementação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas	339039	2	700	0000000	17.880,00
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	449052	2	700	0000000	25.894.283,00
1170000100618311602345 - Estruturação de núcleos dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e So	339030	2	700	0000000	40.000,00
	449052	2	700	0000000	406.135,00
1170000100642111602337 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339030	2	700	0000000	1.701.600,00
	449052	2	700	0000000	454.105,00
1170000100642111602346 - Promoção e gerenciamento das políticas de assistência às pessoas privadas de lib	339030	2	700	0000000	6.572,00
	449052	2	700	0000000	332.357,00
1170000100642111602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educaç	339030	2	700	0000000	895.971,00
	449052	2	700	0000000	370.934,00
1170000101442111602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339030	2	700	0000000	51.000,00
	449052	2	700	0000000	200.663,00
1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	2	700	0000000	173,00
27010 - Secretaria da Educação					**5.877.370,19**
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449051	2	569	0000000	3.484.956,86
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	2	569	0000000	589.541,48
1270000101236811562368 - Execução do PDDE indígena	339032	2	550	0000000	1.020.224,48
			551	0000000	782.647,37
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**21.697.103,00**
2300005501012211004152 - Manutenção de recursos humanos	319004	2	605	0000000	3.594.987,14
	319011	2	605	0000000	34.426,86
	319092	2	605	0000000	142.806,91
	335041	2	605	0000000	774.924,89
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	2	635	0000000	12.251,00
	449052	2	659	0000240	6.411,37
2300005501012211654548 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	339014	2	600	0000248	180.133,25
2300005501012611654526 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339014	2	600	0000248	200.000,00
2300005501012811654530 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339014	2	600	0000248	100.000,00
			659	0000240	50.000,00
	339039	2	659	0000240	1.197.655,97
	339092	2	600	0000248	10.448,34
	449052	2	659	0000240	757.395,04
2300005501024211654533 - Atenção às pessoas com deficiência.	339014	2	600	0000250	40.000,00
	339032	2	600	0000250	500.000,00
	339092	2	600	0000250	317.700,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	339039	2	600	0000250	1.749.220,46
	339092	2	600	0000250	504.455,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	2	600	0000250	4.000.000,00
	339039	2	600	0000250	1.076.956,97
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339092	2	600	0000250	504.614,17
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	339014	2	600	0000250	286.000,00
	339036	2	600	0000250	87.000,00
	339039	2	600	0000250	154.475,24

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 6.896 DE 3 DE FEVEREIRO 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação

	339092	2	600	0000250	200.000,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339014	2	659	0000240	50.000,00
	339030	2	659	0000240	50.000,00
	339039	2	659	0000240	250.000,00
	339092	2	659	0000240	60.000,00
	449052	2	659	0000240	410.479,86
2300005501030211654555 - Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	339014	2	600	0000250	88.000,00
	339030	2	600	0000250	61.931,90
	339036	2	600	0000250	30.000,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	317170	2	600	0000246	500.000,00
	339032	2	600	0000246	1.096.280,30
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339030	2	600	0000251	364.143,08
			659	0000240	200.000,00
	339039	2	659	0000240	316.090,55
	449052	2	659	0000240	600.000,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	2	659	0000240	10.000,00
	449052	2	659	0000240	1.128.314,70
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**8.166.435,48**
1310000100618111601084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	2	700	3120000	8.166.435,48
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**1.269.032,47**
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	449051	2	700	0000000	1.269.032,47
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**924.982,52**
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339039	2	700	3120000	620.067,00
	339093	2	700	0000000	304.915,52
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**1.000.000,00**
1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	339039	2	700	0000000	1.000.000,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					**1.170.950,00**
1390000101854411502407 - Fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos	335041	2	700	0000000	400.000,00
	339014	2	700	0000000	100.000,00
	339020	2	700	0000000	206.950,00
	339030	2	700	0000000	64.000,00
	339033	2	700	0000000	100.000,00
	339036	2	700	0000000	100.000,00
	449052	2	700	0000000	200.000,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**31.150,00**
1410000101133311622146 - Qualificação e capacitação profissional	339093	2	700	0000000	31.150,00
Total					**71.192.282,66**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.004, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Republicado para correção

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 506.181.949,07, consignado no vigente orçamento, em conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1° dia do mês de setembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Wanderlei Barbosa Castro
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário do Planejamento
e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**4.500.000,00**
1050000100212211452224 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	4.500.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**2.900.000,00**
1070000100312211442289 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	2.900.000,00
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					**185.370,00**
1380008800412211004329 - Manutenção de serviços de recursos humanos.	319011	1	500	0000000	147.617,00
	319013	1	500	0000000	21.456,00
	319094	1	500	0000000	16.297,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**3.821.963,00**
1170000101412211002231 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	450.000,00
	319011	1	500	0000000	3.371.963,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**126.916,00**
1200003001912211004225 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	108.295,00
	319013	1	500	0000000	16.239,00
	319092	1	500	0000000	2.382,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**256.554,00**
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	1001101	20.554,00
	339039	1	799	0000240	59.000,00
	339046	1	500	0000000	40.000,00
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339048	1	500	1001101	87.000,00
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339014	1	500	1001101	10.000,00
	339030	1	500	1001101	20.000,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339030	1	500	1001101	10.000,00
	339036	1	500	1001101	3.500,00
	339039	1	500	1001101	6.500,00
23010 - Secretaria da Administração					**698.586,00**
1230000100412211002234 - Manutenção de recursos humanos	319013	1	500	0000000	111.448,00
	319092	1	500	0000000	100.481,00
	319094	1	500	0000000	486.657,00
24830 - Fundo Financeiro					**79.999.999,00**
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	756	2111000	30.617.648,00
		2	755	2111000	10.000.000,00
			756	2111000	39.382.351,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					**161.040.425,92**
2240008500927111004521 - Pagamento de RPV, precatórios e despesas processuais relativos aos militares	319091	1	803	2211000	2.000.000,00
2240008500927111004522 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	500	2211000	48.159.274,72
			803	2211000	100.000.000,00
	319003	1	500	2211000	4.727.390,20
			803	2211000	1.000.000,00
	319008	1	803	2211000	153.761,00
	319092	1	803	2211000	5.000.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**44.193.496,65**
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	573	0000000	5.934,65
	339041	1	500	1001101	860.000,00
	339046	1	500	0000000	5.000.000,00
	339047	1	500	0000000	3.486.338,00
1270000101212211561172 - Ampliação da frota de veículos	449040	1	500	0000104	31.950,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
12700001012212211562014 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	339032	1	500	1001101	1.926.483,00
12700001012361211562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	500	1001101	4.594.200,00
	319011	1	500	1001101	5.344.657,00
			569	0000000	400.000,00
	319192	1	500	1001101	150.070,00
12700001012362211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	540	0000000	23.584,00
			550	0000000	2.365.445,00
12700001012362211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	15.376.954,00
	319013	1	540	0000000	52.830,00
	319094	1	540	0000000	36.824,00
	319113	1	540	1070214	4.438.227,00
12700001012368115620 07 - Aparelhamento de unidade escolar	444042	1	500	1001104	100.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**103.973.384,67**
23000055010122110041 52 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	1002102	18.587.156,00
	319011	1	500	1002102	13.929.532,00
	319013	1	500	1002102	4.664.509,00
	319092	1	500	1002102	2.977.029,00
	319094	1	500	1002102	4.326.250,00
	319096	1	500	1002102	19.000,00
	319113	1	500	1002102	3.336.990,00
	319192	1	500	1002102	546.074,00
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	5.441,00
	339014	1	500	1002102	45.000,00
	339030	1	500	1002102	108.368,00
	339037	1	500	1002102	90.396,00
			635	0000000	199.178,00
	339039	1	500	1002102	1.874.410,00
	339040	1	500	1002102	736.428,00
	339046	1	500	1002102	1.353.751,00
	339093	1	500	1002102	384.927,00
23000055010122110042 53 - Manutenção de serviços de transporte	339014	1	500	1002102	25.000,00
	339039	1	500	1002102	274.278,00
	339092	1	500	1002102	102.992,00
23000055010126116545 26 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339014	1	500	1002102	20.000,00
23000055010128116545 30 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339036	1	500	1002102	8.000,00
23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	334141	1	500	1002104	50.000,00
	339037	1	635	0000000	88.650,00
		2	635	0000000	88.650,00
	339039	1	500	1002102	84.511,00
23000055010301116545 29 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	444142	1	500	1002104	120.000,00
23000055010302116545 28 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	170.000,00
	339039	1	500	1002102	3.938.710,00
			600	0000250	3.400.000,00
23000055010302116545 36 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	1	500	1002102	1.493.601,00
	339037	1	635	0000000	66.585,00
	339039	1	500	1002102	50.740,00
23000055010302116545 37 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	898.629,00
			600	3120250	27.126,00
	339047	1	500	1002102	74.565,00
23000055010302116545 38 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002104	750.000,00
	444142	1	500	1002104	1.070.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	268.570,00
			600	0000250	12.759.102,00
	339037	1	500	1002102	63.000,00
			635	0000000	106.293,00
	339039	1	500	1002102	9.174.742,00
			501	0000000	2.500.000,00
			600	0000250	4.000.000,00
	339047	1	500	1002102	10.000,00
	339092	1	500	1002102	1.042.433,00
	449052	1	754	0000000	2.950.944,67
23000055010302116545 40 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339047	1	500	1002102	57.662,00
23000055010302116545 41 - Atendimento em saúde mental.	339039	1	500	1002102	589.897,00
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	600	0000250	52.860,00
	339037	1	600	0000250	1.085.202,00
			635	0000000	155.670,00
	339039	1	500	1002102	385.929,00
			600	0000250	18.000,00
			659	0000240	85.140,00
	339040	1	500	1002102	146.211,00
	449052	1	659	0000240	42.450,00
		2	659	0000240	257.971,00
23000055010303116545 50 - Assistência Farmacêutica.	339032	1	500	1002102	900.602,00
	339037	1	635	0000000	277.473,00
	339039	1	500	1002102	88.604,00
23000055010305116545 34 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339030	2	600	0000251	35.600,00
	339037	1	500	1002102	35.000,00
	339039	1	500	1002102	597.673,00
			600	0000250	10.000,00
	339040	1	500	1002102	284.880,00
	339092	1	600	0000250	5.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**64.290.494,00**
13100001006181116010 84 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	500	0000103	2.000,00
			700	3120000	1.288.494,00
13100001006181116024 78 - Manutenção de recursos humanos da Polícia Civil.	319011	1	500	0000000	59.500.000,00
	319113	1	500	0000000	3.500.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**33.548.874,00**
11400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	754	0000000	6.708.844,00
		2	754	0000000	1.521.296,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	500	0000103	20.503,00
			754	0000000	14.056.759,00
		2	754	0000000	11.241.472,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**1.251.667,11**
13800097017122110042 14 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	557.770,01
	319011	1	500	0000000	455.593,79
	319013	1	500	0000000	166.191,70
	319092	1	500	0000000	2.734,05
	319094	1	500	0000000	28.475,03
	319113	1	500	0000000	40.272,30
	319192	1	500	0000000	630,23
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos Públicos					**390.456,14**
13800099004122110042 21 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	247.253,48
	319013	1	500	0000000	30.173,81
	319092	1	500	0000000	17.519,41
	319094	1	500	0000000	30.341,83

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
	319113	1	500	0000000	65.167,61
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**2.205.576,09**
14000031018122110042 28 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.205.576,09
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**357.000,00**
14700001028844110060 05 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329022	1	500	0000000	357.000,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**30.886,49**
14900001003091117311 12 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	1	700	3120000	24.835,49
14900001003091117320 24 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339093	1	700	0000000	4.778,00
14900001003091117323 78 - Concessão de bolsa estágio	339039	2	500	0000103	1.273,00
77010 - Secretaria da Cultura					**308.300,00**
17700001013122110043 28 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	222.000,00
	319013	1	500	0000000	7.300,00
	319094	1	500	0000000	53.000,00
	319113	1	500	0000000	26.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**522.000,00**
17900001004122110024 18 - Manutenção de Recursos Humanos	319011	1	500	0000000	264.000,00
	319013	1	500	0000000	61.000,00
	319094	1	500	0000000	166.000,00
	319113	1	500	0000000	31.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**180.000,00**
18300001004122110024 28 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	135.000,00
	319013	1	500	0000000	45.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**1.400.000,00**
18700001004122110024 44 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	700.000,00
18700001004122110024 45 - Manutenção de serviços de transporte	319011	1	500	0000000	700.000,00
Total					**506.181.949,07**

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Anulação VALOR (R$ 1,00)
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**4.617.064,28**
20900003009272110060 53 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS dos mi	319113	1	500	0000000	4.617.064,28
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**3.114.423,25**
20900009009272110060 54 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos bombeiros	319113	1	500	0000000	3.114.423,25
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**3.821.963,00**
11700001014421116024 74 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	319011	1	500	0000000	450.000,00
	319113	1	500	0000000	3.371.963,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**256.554,00**
12800033012122110041 88 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	1001101	10.000,00
	339039	1	500	1001101	60.554,00
	339046	1	500	1001101	40.000,00
12800033012126110043 19 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	1001101	7.904,00
	339040	1	500	1001101	31.356,00
12800033012364115731 01 - Realização de Processos Seletivos	339039	1	799	0000240	59.000,00
12800033012364115741 73 - Produção e transmissão Programas na TV Unitins	339018	1	500	1001101	1.518,00
	339039	1	500	1001101	2.684,00
	339047	1	500	1001101	3.448,00
12800033012364115743 05 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339014	1	500	1001101	10.000,00
	339018	1	500	1001101	10.000,00
	339048	1	500	1001101	5.000,00
	339049	1	500	1001101	15.090,00
24830 - Fundo Financeiro					**79.999.999,00**
22400083009272110042 71 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	756	0000000	21.461.445,00
		2	755	0000000	10.000.000,00
			756	0000000	39.382.351,00
	319003	1	756	0000000	9.156.203,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					**108.153.761,00**
22400085009271110045 21 - Pagamento de RPV, precatórios e despesas processuais relativos aos militares	319091	1	803	0000000	2.000.000,00
22400085009271110045 22 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	803	0000000	100.000.000,00
	319003	1	803	0000000	1.000.000,00
	319092	1	803	0000000	5.000.000,00
	339008	1	803	0000000	153.761,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**100.000,00**
12600084028845116660 49 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	100.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**44.061.546,65**
12700001012122110022 09 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	573	0000000	5.934,65
12700001012122115620 14 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	449052	1	500	1001101	1.926.483,00
12700001012122115621 57 - Realização e apoio a eventos educacionais	339039	1	500	1001101	30.000,00
	339041	1	500	1001101	330.000,00
	339048	1	500	1001101	500.000,00
12700001012131110022 11 - Divulgação das ações educacionais.	339039	1	500	0000000	5.000.000,00
12700001012361115610 86 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449051	1	550	0000000	2.365.445,00
12700001012361115621 09 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	540	0000000	15.376.954,00
	319013	1	540	0000000	89.654,00
	319113	1	540	1070214	4.438.227,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
12700001012361115623 91 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339032	1	500	0000000	3.486.338,00
12700001012362115624 51 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	500	1001101	4.594.200,00
	319011	1	500	1001101	5.344.657,00
	319192	1	500	1001101	150.070,00
12700001012362115624 53 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339032	1	569	0000000	400.000,00
12700001012363115611 07 - Construção, reforma e ampliação de unidade da educação profissional	449051	1	540	0000000	23.584,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**103.803.384,67**
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	1002102	15.840,00
	339030	1	500	1002102	4.785,00
23000055010122110042 53 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1002102	1,00
	339092	1	500	1002102	1,00
23000055010126116545 26 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339030	1	500	1002102	2.189,00
	339040	1	600	0000250	500.000,00
	449052	1	754	0000000	2.950.944,67
23000055010128116545 30 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339018	1	659	0000240	42.450,00
	339033	1	659	0000240	30.000,00
	339039	1	659	0000240	5.140,00

23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	335041	1	500	1002102	1.200.000,00
	339014	1	600	0000250	80.000,00
	339032	1	600	0000250	10.000,00
	339033	1	600	0000250	10.400,00
	339036	1	600	0000250	5.000,00
	339039	1	500	1002102	1,00
			600	0000250	136.212,00
	339040	1	600	0000250	3.000,00
	339092	1	600	0000250	615,00
23000055010301116545 29 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	400.000,00
	339036	1	500	1002102	15.872,00
23000055010302116531 20 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	100.000,00
	444142	1	500	1002104	540.000,00
	449051	1	500	1002102	10.501.877,00
23000055010302116545 28 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	334141	1	500	1002104	300.000,00
	335041	1	500	1002104	150.000,00
	339039	1	500	1002102	4.999.929,00
			600	0000250	3.886.092,00
	339092	1	600	0000250	313.658,00
23000055010302116545 36 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	1	500	1002102	1,00
			600	0000250	8.814,00
	339040	1	600	0000250	193.000,00
	339048	1	600	0000250	276.245,00
	339092	1	600	0000250	185.981,00
23000055010302116545 37 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339030	1	600	0000250	3.000,00
	339039	1	500	1002102	4.000.000,00
			501	0000000	2.500.000,00
			600	0000250	1.438.988,00
	339047	1	500	1002102	87,00
	339092	1	600	0000250	64.812,00
23000055010302116545 38 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002102	47.684,00
				1002104	500.000,00
			600	0000250	320.000,00
			635	0000000	893.849,00
	334192	1	600	0000250	126.300,00
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	1.560.829,00
			600	0000250	1.100.202,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
	339037	1	500	1002102	584.109,00
	339039	1	500	1002102	508.629,00
			600	0000250	3.470.860,00
				3120250	27.126,00
	339040	1	500	1002102	15,00
	339047	1	500	1002102	1,00
	339092	1	500	1002102	577,00
		2	635	0000000	88.650,00
23000055010302116545 40 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339030	1	600	0000250	35.000,00
	339033	1	600	0000250	14.000,00
	339039	1	500	1002102	1,00
			600	0000250	4.775.063,00
	339092	1	600	0000250	141.041,00
23000055010302116545 41 - Atendimento em saúde mental.	339030	1	600	0000250	80.000,00
	339033	1	600	0000250	271.000,00
	339036	1	600	0000250	19.072,00
	339037	1	600	0000250	433.465,00
	339039	1	500	1002102	49.740,00
			600	0000250	290.656,00
	339092	1	600	0000250	50.000,00
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	600	0000250	600.459,00
	339037	1	600	0000250	4.208,00
	339039	1	600	0000250	109.119,00
	339092	1	600	0000250	586,00
23000055010302116545 49 - Coordenação da rede de atenção materna e infantil.	339014	1	600	0000250	9,00
	339030	1	600	0000250	15,00
	339033	1	600	0000250	74.800,00
	339036	1	600	0000250	2.700,00
	339039	1	600	0000250	1.700,00
23000055010302116545 55 - Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	339030	1	600	0000250	1.067.266,00
	339033	1	600	0000250	92.000,00
	339039	1	600	0000250	60.000,00
23000055010302116545 59 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319004	1	500	1002102	50.107.859,00
23000055010302116545 60 - Fortalecimento do processo de doação de órgãos, tecidos e células.	339030	1	600	0000250	90.000,00
	339033	1	600	0000250	60.000,00
	339039	1	600	0000250	60.000,00
23000055010304116545 44 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339030	2	600	0000251	35.600,00
	339036	1	659	0000240	50.000,00
	449052	2	659	0000240	257.971,00
23000055010305116545 34 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339014	1	600	0000250	55.319,00
	339030	1	600	0000250	41.468,00
	339033	1	600	0000250	102.547,00
	339036	1	600	0000250	15.105,00
	339037	1	500	1002102	1.157,00
	339039	1	500	1002102	304,00
			600	0000250	494.069,00
	339040	1	500	1002102	2,00
			600	0000250	117.563,00
	339092	1	600	0000250	38.755,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**64.290.494,00**
13100001006122110022 22 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	59.500.000,00
	319113	1	500	0000000	3.500.000,00
13100001006181116010 84 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	700	0000000	1.288.494,00
13100001006181116011 44 - Implantação de projetos de modernização da gestão e de políticas de segurança	339014	1	500	0000000	2.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.004 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**33.548.874,00**
11400096026126110042 38 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	20.503,00
11400096026782115231 11 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	10.134.407,00
		2	754	0000000	2.521.296,00
11400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	754	0000000	7.987.352,00
		2	754	0000000	10.241.472,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	2.643.844,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**59.301.048,73**
14700001028843110060 06 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	357.000,00
14700001099999114690 03 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	312.508,58
24700001009272110060 52 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos servidore	319113	1	500	0000000	58.631.540,15
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**30.886,49**
14900001003091117311 12 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	1	700	0000000	4.778,00
				3110000	24.835,49
14900001003091117320 24 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339039	2	500	0000000	1.273,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**180.000,00**
18300001014422116424 54 - Promoção do desenvolvimento produtivos dos povos originários e tradicionais	449052	1	500	0000000	180.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**901.950,00**
18700001004122110024 45 - Manutenção de serviços de transporte	319011	1	500	0000000	700.000,00
18700001023695115511 54 - Apoio e realização da temporada de praia	335041	1	500	0000104	170.000,00
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	31.950,00
Total					**506.181.949,07**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO III do Decreto nº 7.004, de 1 de setembro — Exercício 2025

SUPLEMENTAÇÃO

426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**50.003,00**
1700 00 0000	Transferências correntes			50.003,00
1710 00 0000	Transferencias da União e de suas entidades			
1719 00 0000	Outras transferencias de recursos da União e de suas entidades			
1719 59 0000	Transferencia de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT			
1719 59 0100	Transferencia de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - principal	714	3110232	50.003,00
	TOTAL			**50.003,00**

ANULAÇÃO

426800 - FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO - FET/TO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**50.003,00**
1700 00 0000	Transferências correntes			50.003,00
1710 00 0000	Transferencias da União e de suas entidades			
1719 00 0000	Outras transferencias de recursos da União e de suas entidades			
1719 59 0000	Transferencia de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT			
1719 59 0100	Transferencia de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - principal	714	0000232	50.003,00
	TOTAL			**50.003,00**

SUPLEMENTAÇÃO

248300 - FUNDO FINANCEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**30.617.648,11**
2200 00 0000	Alienacao de bens			30.617.648,11
2220 00 0000	Alienacao de bens imoveis			
2221 00 0000	Alienacao de bens imoveis			
2221 01 0100	Alienação de Bens Imoveis - Principal	756	2211000	30.617.648,11
	TOTAL			**30.617.648,11**

ANULAÇÃO

248300 - FUNDO FINANCEIRO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**30.617.648,11**
2200 00 0000	Alienacao de bens			30.617.648,11
2220 00 0000	Alienacao de bens imoveis			
2221 00 0000	Alienacao de bens imoveis			
2221 01 0100	Alienação de Bens Imoveis - Principal	756	0000000	30.617.648,11
	TOTAL			**30.617.648,11**

SUPLEMENTAÇÃO

248500 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
7000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES - Intra Orçamentarias**			**108.153.761,00**
7200 00 0000	Contribuições			108.153.761,00
7210 00 0000	Contribuicoes sociais			
7215 00 0000	Contribuicoes para regimes proprios de previdencia e sistema de protecao social			
7215 50 0000	Contribuicao patronal - servidor civil inativo e pensionistas			
7215 53 0000	Contribuicao patronal para o sistema de protecao social dos militares			
7215 53 1000	Contribuicao patronal - militar ativo			
7215 53 1100	Contribuicao patronal - militar ativo - principal	803	2111000	108.153.761,00
	TOTAL			**108.153.761,00**

ANULAÇÃO

248500 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
7000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES - Intra Orçamentarias**			**108.153.761,00**
7200 00 0000	Contribuições			108.153.761,00
7210 00 0000	Contribuicoes sociais			
7215 00 0000	Contribuicoes para regimes proprios de previdencia e sistema de protecao social			
7215 50 0000	Contribuicao patronal - servidor civil inativo e pensionistas			
7215 53 0000	Contribuicao patronal para o sistema de protecao social dos militares			
7215 53 1000	Contribuicao patronal - militar ativo			
7215 53 1100	Contribuicao patronal - militar ativo - principal	803	0000000	108.153.761,00
	TOTAL			**108.153.761,00**

SUPLEMENTAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITA DE CAPITAL**			**1.288.494,00**
2400 00 0000	Tranferência de Capital			1.288.494,00
2414 00 0000	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	OutrasTransferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0100	OutrasTransferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	700	3120000	1.288.494,00
	TOTAL			**1.288.494,00**

ANULAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITA DE CAPITAL**			**1.288.494,00**
2400 00 0000	Tranferência de Capital			1.288.494,00
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	700	0000000	1.288.494,00
	TOTAL			**1.288.494,00**

SUPLEMENTAÇÃO

490100 - DEFENSORIA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITA DE CAPITAL**			**24.835,49**
2400 00 0000	Tranferência de Capital			24.835,49
2414 00 0000	Transferências de Convênio da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	OutrasTransferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0100	OutrasTransferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	700	3120000	24.835,49
	TOTAL			**24.835,49**

ANULAÇÃO

490100 - DEFENSORIA PUBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITA DE CAPITAL**			**24.835,49**
2400 00 0000	Tranferência de Capital			24.835,49
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	700	3110000	24.835,49
	TOTAL			**24.835,49**

TOTAL **140.134.741,60**

DECRETO Nº 7.015, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.764.668,43, consignado no vigente orçamento, em conformidade com o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					**4.967.300,00**
10100001001031114121 83 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	50.000,00
	339039	1	500	0000000	1.000.000,00
	339046	1	500	0000000	2.000.000,00
	339093	1	500	0000000	417.300,00
10100001001031114160 08 - Concessão de direitos a servidores	339093	1	500	0000000	1.500.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					**2.291.346,00**
10300001001122117122 08 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	100.000,00
	339039	1	500	0000000	77.604,00
10300001001122117160 10 - Concessão de direitos aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado	339092	1	500	0000000	2.100.000,00
10300001001122117521 77 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE	339033	1	500	0000000	13.742,00
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					**51.500,00**
10400075001128117141 83 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e servidores do TC	339014	1	759	0000240	35.300,00
	339039	1	759	0000240	2.200,00
	339047	1	759	0000240	14.000,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					**1.394.000,00**
10600001002061114530 66 - Modernização do parque tecnológico do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449052	Su	760	0000000	200.000,00
10600001002061114530 67 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	339037	1	760	0000000	400.000,00
	339039	1	760	0000000	600.000,00
10600001002128114541 80 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário - FUNJURIS	339036	1	760	0000000	50.000,00
	339039	1	760	0000000	144.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**8.103.490,00**
10700001003091117010 82 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	449052	1	500	0000000	140.000,00
10700001003091117321 49 - Gestão das ações para defesa do interesse público no processo judicial e extraju	339014	1	500	0000000	50.000,00
	339093	1	500	0000000	50.000,00
10700001003122114422 84 - Manutenção de auxílios e outros direitos a membros e servidores do MPTO	339008	1	500	0000000	1.400.000,00
	339046	1	500	0000000	3.200.000,00
	339093	1	500	0000000	3.200.000,00
10700001003128117010 10 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPTO	339039	1	500	0000000	63.490,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**312.000,00**
10900001004122110021 89 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	60.000,00
	339093	1	500	0000000	192.000,00
10900001004122110022 99 - Manutenção do serviço de ajudância de ordem	339030	1	500	0000000	50.000,00
	339039	1	500	0000000	10.000,00
09020 - Casa Civil					**106.000,00**
10900002004122110021 99 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	30.000,00
	339093	1	500	0000000	76.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**3.976.999,80**
10900003006122110022 04 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	417.877,41
	339036	1	500	0000000	9.600,00
	339046	1	500	0000000	454.000,00
	339049	1	500	0000000	4.000,00
	339093	1	500	0000000	149.000,00
10900003006122110022 78 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	1.120.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

11900001023661115523 80 - Apoio ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços	339039	1	500	0000000	30.000,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					**1.090.000,00**
12000029019571115943 49 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e i	332041	1	500	0000104	50.000,00
12000029019571115943 50 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en	445042	1	500	0000104	970.000,00
12000029019573115943 46 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação	339020	1	500	0000000	70.000,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**16.244,00**
12000030019122110041 91 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	3.000,00
	339093	1	500	0000000	13.244,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**53.000,00**
12000057023122110041 94 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	799	0000240	28.000,00
12000057028846110060 21 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	799	0000240	25.000,00
23010 - Secretaria da Administração					**302.537,00**
12300001004122110021 94 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	72.651,00
	339093	1	500	0000000	143.533,00
12300001004122116624 60 - Gestão das unidades do PRONTO	339030	1	500	0000000	45.100,00
	339039	1	500	0000000	16.413,00
	339040	1	500	0000000	3.000,00
	339093	1	500	0000000	20.840,00
12300001004122116631 09 - Estruturação das unidades da SECAD	339030	1	500	0000000	1.000,00
24830 - Fundo Financeiro					**200.000,00**
22400083009272110042 09 - Elaboração de estudos previdenciários	339035	1	802	0000000	200.000,00
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio					**492.145,00**
12400095004122110041 99 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP	339014	1	759	0000240	51.695,00
12400095004126110042 41 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP	339040	1	759	0000240	440.450,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**61.000,00**
12500001004126110022 61 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	61.000,00
26790 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário					**160.000,00**
12600079004126116630 47 - Implementação da Tecnologia Fazendária	339040	1	759	0000240	160.000,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					**35.000,00**
12600081004122110043 26 - Manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	35.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**3.326.423,00**
12600084028845116660 49 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	962.200,00
	444042	1	500	0000104	2.364.223,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**1.742.170,00**
13100001006122110023 18 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	30.000,00
	339046	1	500	0000000	410.000,00
	339093	1	500	0000000	500.000,00
13100001006126116020 82 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	38.520,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

13100001006181116020 06 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	187.470,21
	339093	1	500	0000000	543.000,00
	449052	2	755	0000000	1.092.052,18
09040 - Controladoria-Geral do Estado					**333.202,65**
10900004004122110021 87 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339037	1	500	0000000	157.597,24
	339039	1	500	0000000	60.239,04
	339046	1	500	0000000	3.454,84
	339093	1	500	0000000	76.048,77
	449052	1	500	0000000	35.862,76
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**303.552,81**
10900006004122110021 80 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	44.944,52
	339039	1	500	0000000	23.940,00
	339046	1	500	0000000	22.577,42
	339093	1	500	0000000	130.890,87
10900006004122110024 47 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339014	1	500	0000000	800,00
10900006004126110022 15 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	6.000,00
	339040	1	500	0000000	74.400,00
09070 - Casa Militar					**68.880,00**
10900007006122110021 96 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339019	1	500	0000000	5.404,00
	339046	1	500	0000000	16.880,00
	339093	1	500	0000000	46.596,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**2.635.859,00**
10900009006122110021 91 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	18.011,00
	339019	1	500	0000000	65.738,00
	339046	1	500	0000000	67.751,00
	339093	1	500	0000000	1.393.535,00
10900009006182116023 48 - Prevenção sócio educativas	335041	2	761	0000000	456.250,00
	339030	2	761	0000000	479.642,00
	449051	2	761	0000000	114.900,00
	449052	2	761	0000000	40.032,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**2.230.916,00**
17100001006421116023 46 - Promoção e gerenciamento das políticas de assistência às pessoas privadas de lib	339030	1	500	0000000	5.000,00
17100001014122110021 90 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	20.250,00
	339030	1	500	0000000	30.000,00
	339039	1	500	0000000	1.004.785,00
	339040	1	500	0000000	424.000,00
	339046	1	500	0000000	192.900,00
	339093	1	500	0000000	125.900,00
17100001014122110022 80 - Manutenção de serviços de transporte	339014	1	500	0000000	40.000,00
17100001014421116024 73 - Manutenção dos recursos humanos do sistema socioeducativo	339093	1	500	0000000	267.450,00
17100001014421116024 74 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	339093	1	500	0000000	80.000,00
17100001014422116023 24 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	339039	1	500	0000000	40.631,00
18910 - Fundo Estadual Sobre Drogas					**50.000,00**
18100091014422116442 91 - Gestão da Política Estadual sobre Drogas	449052	1	500	0000104	50.000,00
19010 - Secretaria da Industria Comercio e Serviços					**151.470,12**
19100001004122110022 68 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	121.470,12

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Suplementação

13100001006126116020 31 - Capacitação, formação e valorização dos profissionais de segurança pública	339014	1	500	0000000	24.685,00
13100001006181116011 44 - Implantação de projetos de modernização da gestão e de políticas de segurança	339014	1	500	0000000	6.000,00
	339015	1	500	0000000	2.000,00
13100001006181116021 05 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de policia judiciária	339014	1	500	0000000	40.000,00
	339037	1	500	0000000	103.873,00
	339039	1	500	0000000	258.390,00
	339093	1	500	0000000	130.000,00
13100001006181116023 87 - Suporte técnico, logístico e operacional as unidades de Polícia Científica	339014	1	500	0000000	45.500,00
	339036	1	500	0000000	37.688,00
	339039	1	500	0000000	101.514,00
	339093	1	500	0000000	14.000,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					**3.402.053,20**
13200047006122110041 92 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	799	0000240	231.053,20
	339037	1	799	0000240	1.300.000,00
	339046	1	799	0000240	64.000,00
	339093	1	799	0000240	26.000,00
	449052	1	799	0000240	231.000,00
13200047006122110042 68 - Manutenção de serviços de transportes	339040	1	799	0000240	50.000,00
13200047006122116045 27 - Gestão de Atendimento aos Usuários do Detran TO	339040	1	799	0000240	1.460.000,00
13200047006126110042 63 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	799	0000240	40.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**268.233,22**
13300001020122110021 85 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	25.700,00
	339036	1	500	0000000	1.982,16
	339039	1	500	0000000	62.000,00
	339046	1	500	0000000	7.947,00
	339093	1	500	0000000	63.604,06
13300001020126110022 55 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	7.000,00
13300001020573114821 17 - Manutenção de centros de difusão agrotecnológica	339030	1	500	0000000	100.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					**3.604.216,00**
13400043020122114841 71 - Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD	339095	1	500	0000000	3.604.216,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**682.919,00**
13400049020122110041 95 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	62.000,00
		2	761	0000000	100.000,00
	339039	1	500	0000000	62.000,00
	339046	1	500	0000000	76.722,00
	339093	1	500	0000000	182.197,00
13400049020606114741 18 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	2	761	0000000	200.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**13.238.003,00**
11400096004122115211 10 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	2.700.000,00
11400096025752115211 48 - Fomento energético do Estado	444042	1	500	0000104	300.000,00
11400096026122110041 98 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	102.471,00
	339047	1	500	0000000	60.000,00
	339093	1	500	0000000	126.776,00
11400096026122110042 49 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	1.304.144,00
11400096026781115243 47 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000000	2.000.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	799	0000240	285.765,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	2	501	0000260	1.555.001,00
1140009602678211524082 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	799	0000240	350.647,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339039	1	799	0000240	691.890,00
		2	799	0000240	2.000.000,00
	339047	1	709	0000000	17.833,00
	449051	2	501	0000260	1.743.476,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**471.918,51**
1380009701712211004197 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	57.043,21
	339093	1	500	0000000	18.615,30
1380009701712611004313 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	799	0000240	26.260,00
1380009701751211514115 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tra	339030	1	500	0000104	320.000,00
	449051	1	500	0000104	40.000,00
	449052	1	500	0000104	10.000,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos					**36.106,78**
1380009900412211004190 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	5.121,29
	339046	1	500	0000000	12.716,13
	339093	1	500	0000000	16.751,36
1380009900412211004221 - Manutenção de recursos humanos	339008	1	799	0000240	1.518,00
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**225.618,79**
1400003101812211004193 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	77.764,21
	339046	1	500	0000000	95.435,16
	339092	1	500	0000000	3.520,43
	339093	1	500	0000000	48.898,99
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					**2.072.911,00**
1400003301812811504282 - Qualificação profissional de servidores	339014	1	759	0000240	10.000,00
	339093	1	759	0000240	20.000,00
1400003301854111504034 - Agenda Verde	339014	1	759	0000240	35.000,00
1400003301854111504044 - Fiscalização ambiental	339014	1	759	0000240	175.000,00
	339093	1	759	0000240	200.000,00
1400003301854111504050 - Inspeção ambiental	339014	1	759	0000240	55.000,00
	339093	1	759	0000240	60.000,00
1400003301854111504087 - Gestão de unidades de conservação	339014	1	759	0000240	80.000,00
	339093	1	759	0000240	70.000,00
1400003301854111504089 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.	339014	1	759	0000240	15.000,00
	339093	1	759	0000240	30.000,00
1400003301854111504102 - Proteção de animais silvestres	339014	1	759	0000240	17.500,00
1400003301854111504103 - Monitoramento ambiental	339014	1	759	0000240	7.500,00
1400003301854111504279 - Gestão, estruturação e modernização dos serviços de proteção ambiental	339014	1	759	0000240	125.000,00
	339030	1	759	0000240	168.000,00
	339039	1	759	0000240	455.511,00
	339040	1	759	0000240	251.000,00
1400003301854111504294 - Agenda Marrom	339014	1	759	0000240	56.000,00
	339093	1	759	0000240	100.000,00
1400003301854111504348 - Combate a incêndios florestais.	339014	1	759	0000240	50.000,00
1400003301854411504025 - Agenda Azul	339014	1	759	0000240	10.000,00
	339093	1	759	0000240	7.400,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
1400003302884611006025 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PAS	339047	1	759	0000240	75.000,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**132.528,00**
2410000100812211002202 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	85.887,00
2410000100830611612078 - Fortalecimento do sistema de segurança alimentar e nutricional do Tocantins	339030	1	500	0000000	2.448,00
	339039	1	500	0000000	2.193,00
2410000100830611612083 - Promoção da segurança alimentar e nutricional	339030	1	500	0000000	30.000,00
	339032	1	500	0000000	12.000,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**10.000,00**
2420006500824511614289 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339036	1	660	0000000	10.000,00
42680 - Fundo Estadual do Trabalho - FET /TO					**45.681,00**
1420006801333311622093 - Melhoria do Sistema Público de emprego	339039	1	500	0000000	45.681,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**1.081,00**
1450000100412211006007 - Administração de serviços de interesse público	339093	1	500	0000000	1.081,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					**8.000,00**
1500003502884611436057 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PAS	339047	2	759	0000240	8.000,00
75010 - Secretaria de Parcerias e Investimentos					**180.000,00**
1750000100412211002395 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	180.000,00
77010 - Secretaria da Cultura					**105.000,00**
1770000101312211004331 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	15.000,00
	339093	1	500	0000000	40.000,00
1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte e a cultura.	335041	1	500	0000104	50.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**637.000,00**
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	39.000,00
	339047	1	749	0000210	6.000,00
	339093	1	500	0000000	92.000,00
1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335041	1	500	0000104	500.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					**25.000,00**
1810000100412211002433 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	25.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**160.967,00**
1830000100412211002438 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	15.000,00
	339093	1	500	0000000	32.000,00
1830000101442211642467 - Promoção, fomento e fortalecimento da tradição e cultura dos povos originários	335041	1	500	0000104	113.967,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**14.396,55**
1850000102012211002437 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	14.396,55
87010 - Secretaria do Turismo					**898.000,00**
1870000102369511551158 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	339039	1	500	0000000	543.000,00
1870000102369511553091 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	339039	1	500	0000000	155.000,00
	444042	1	500	0000104	200.000,00
91010 - Secretaria de Assuntos Institucionais					**90.000,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
1910000100412211002482 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	90.000,00
Total					**60.764.668,43**

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Anulação VALOR (R$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					**4.967.300,00**
1010000100103111412226 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	3.917.300,00
1010000100112611412258 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	50.000,00
	339040	1	500	0000000	1.000.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					**2.291.346,00**
1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	77.604,00
1030000100112211712297 - Manutenção de serviços dos transportes	339039	1	500	0000000	100.000,00
1030000100112811752177 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE	449052	1	500	0000000	13.742,00
2030000100927211716055 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS do Tri	319113	1	500	0000000	2.100.000,00
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					**51.500,00**
1040007500103211713064 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	339030	1	759	0000240	9.500,00
	339039	1	759	0000240	42.000,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					**1.394.000,00**
1060000100206111453067 - Obra e infraestrutura do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449051	1	760	0000000	600.000,00
1060000100212211454368 - Incremento da segurança institucional - FUNJURIS	339037	1	760	0000000	794.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**8.103.490,00**
1070000100309111701082 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	339039	1	500	0000000	140.000,00
1070000100309111732101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional	339040	1	500	0000000	100.000,00
1070000100312111702339 - Realização de ações de desenvolvimento organizacional	339039	1	500	0000000	63.490,00
1070000100312211442289 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	7.800.000,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**312.000,00**
1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	60.000,00
1090000100412211002230 - Manutenção de recursos humanos	319013	1	500	0000000	252.000,00
09020 - Casa Civil					**106.000,00**
1090000200412211002199 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	84.282,43
1090000200412611002283 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	4.277,57
1090000200412811002172 - Capacitação de servidores	339039	1	500	0000000	17.440,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**3.976.999,80**
1090000300612211002204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	1.096.023,00
1090000300612211002302 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	1.564.600,00
1090000300612211601170 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidade	449051	2	755	0000000	1.092.052,18

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
1090000300612611002306 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	211.447,21
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	12.877,41
09040 - Controladoria-Geral do Estado					**333.202,65**
1090000400412211002235 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	79.503,61
1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	24.131,04
	339040	1	500	0000000	9.568,00
	449052	1	500	0000000	20.000,00
1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	200.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**303.552,81**
1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	38.710,00
	339039	1	500	0000000	9.700,00
1090000600412211002216 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	31.814,00
1090000600412211002290 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	198.412,81
1090000600412211002447 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339014	1	500	0000000	547,00
	339039	1	500	0000000	587,00
	339040	1	500	0000000	20.032,00
	339049	1	500	0000000	3.750,00
09070 - Casa Militar					**68.880,00**
1090000700612211002241 - Manutenção de recursos humanos	319192	1	500	0000000	68.880,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**1.545.035,00**
1090000900612211002223 - Manutenção de recursos humanos	319094	1	500	0000000	17.815,00
	319113	1	500	0000000	1.527.220,00
13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento					**75.658,51**
1130000100412211002375 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	75.658,51
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**2.522.238,00**
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	339030	1	500	0000000	504.575,00
	449051	1	500	0000000	500.000,00
	449052	1	500	0000104	291.322,00
1170000101412211002231 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	339.050,00
1170000101442111602342 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339014	1	500	0000000	5.000,00
	339092	1	500	0000000	221.660,00
1170000101442111602474 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	319094	1	500	0000000	80.000,00
1170000101442211642321 - Promoção e fortalecimento da política de participação e controle social.	339014	1	500	0000000	50.000,00
	339030	1	500	0000000	20.000,00
1170000101442211642329 - Gestão da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	339030	1	500	0000000	20.000,00
	339039	1	500	0000000	10.000,00
1170000101442211642333 - Gestão da Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.	339030	1	500	0000000	40.000,00
1170000101442211642448 - Gerenciamento da Política Estadual da Primeira Infância no âmbito da Seciju	339039	1	500	0000000	440.631,00
19010 - Secretaria da Industria Comercio e Servicos					**151.470,12**
1190000100412211002201 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	121.470,12
	339093	1	500	0000000	30.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					**1.254.356,00**
120000290195711593117 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins	339020	1	500	0000000	70.000,00
120000290195711594022 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	335041	1	500	0000104	482.356,00
120000290195711594349 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia	335041	1	500	0000104	250.000,00
	444042	1	500	0000104	50.000,00
120000290195711594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições	335041	1	500	0000104	250.000,00
	445042	1	500	0000104	152.000,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**53.000,00**
120000570236911554491 - Manutenção e operacionalização da Junta Digital - Simplifica Tocantins	339040	1	799	0000240	53.000,00
23010 - Secretaria da Administração					**302.537,00**
123000010041221100223 4 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	237.024,00
123000010041221100226 3 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	64.513,00
123000010041221166310 9 - Estruturação das unidades da SECAD	449052	1	500	0000000	1.000,00
24830 - Fundo Financeiro					**200.000,00**
224000830091221100306 8 - Reestruturação e aparelhamento unidades do IGEPREV	449051	1	802	0000000	200.000,00
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio					**492.145,00**
124000950041221166305 1 - Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual	339039	1	759	0000240	470.450,00
124000950041281166301 0 - Promoção da educação corporativa	339033	1	759	0000240	552,00
	339036	1	759	0000240	7.000,00
	339039	1	759	0000240	13.643,00
	339093	1	759	0000240	500,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**61.000,00**
125000010041281166246 3 - Promoção da educação corporativa integrada a gestão do conhecimento	339039	1	500	0000000	61.000,00
26790 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário					**160.000,00**
126000790041221166304 3 - Modernização da Escola de Gestão Fazendária	339039	1	759	0000240	60.000,00
	339040	1	759	0000240	60.000,00
	449051	1	759	0000240	40.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					**1.390.824,00**
126000800041291616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	1.390.824,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					**35.000,00**
126000810041221100451 3 - Manutenção de Recursos humanos	319011	1	500	0000000	35.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**1.185.933,00**
126000840288451166604 9 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	972.933,00
	444042	1	500	0000104	213.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**445.289,00**
127000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	444042	1	500	1001104	398.967,00
	449051	1	500	1001104	46.322,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**413.200,00**
230000550103011165452 9 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	444142	1	500	1002104	170.000,00
230000550103022165452 8 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	5.200,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
	339036	1	500	0000000	2.000,00
	339039	1	500	0000000	5.927,00
133000010205731148106 2 - Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono ¿ Pla	339014	1	500	0000000	7.000,00
	339030	1	500	0000000	2.300,00
	339033	1	500	0000000	1.000,00
133000010205731148201 0 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339030	1	500	0000000	5.132,26
	339036	1	500	0000000	0,86
	339092	1	500	0000000	4.358,09
133000010205731148211 7 - Manutenção de centros de difusão agrotecnológica	339014	1	500	0000000	4.500,28
	339030	1	500	0000000	1.978,92
	339039	1	500	0000000	93,36
	449052	1	500	0000000	121,32
133000010206051148207 4 - Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado	339014	1	500	0000000	1.464,00
	339033	1	500	0000000	3.000,00
	339039	1	500	0000000	3.000,00
133000010206051148207 6 - Fortalecimento do sistema de comercialização e abastecimento agropecuário	339014	1	500	0000000	5.000,00
	339033	1	500	0000000	1.000,00
133000010206081147206 9 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	339033	1	500	0000000	172,98
133000010206311147205 8 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	13.289,00
	445042	1	500	0000104	200.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					**3.604.216,00**
134000430201221100425 9 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	3.604.216,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**382.919,00**
134000490206061147300 7 - Estruturação do RURALTINS	339030	1	500	0000000	124.000,00
134000490206061147409 9 - Manutenção de recursos humanos das unidades de assistencia técnica e extensão ru	319113	1	500	0000000	258.919,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**12.938.003,00**
114000960041221152111 0 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	2	501	0000260	65.507,00
114000960261221100419 8 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	335041	1	799	0000240	636.412,00
	339039	1	799	0000240	50.000,00
114000960261221100422 2 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	229.247,00
114000960261221100424 9 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	799	0000240	41.000,00
114000960267821152311 1 - Estruturação de obras de arte especial	449051	2	501	0000260	2.971.660,00
114000960267821152403 9 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	709	0000000	17.833,00
114000960267821152408 2 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339030	1	799	0000240	48.000,00
	339092	1	799	0000240	49.000,00
114000960267821152413 0 - Educação para o trânsito nas rodovias estaduais	339039	1	799	0000240	50.000,00
114000960267821152449 5 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	500	0000000	1.364.144,00
	339039	1	500	0000000	4.700.000,00
	339092	2	501	0000260	261.310,00
114000960267821152449 9 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339039	1	799	0000240	402.890,00
		2	799	0000240	2.000.000,00
	339092	1	799	0000240	51.000,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**246.260,00**
138000970171221100419 7 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000104	100.000,00
	339039	1	500	0000104	120.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
230000550103021165453 8 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	444142	1	500	1002104	38.000,00
230000550103021165455 5 - Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	334141	1	500	1002104	200.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**1.742.170,00**
131000010061221100222 2 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	940.000,00
131000010061221100231 8 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	14.500,00
	339015	1	500	0000000	4.685,00
	339019	1	500	0000000	3.138,00
	339039	1	500	0000000	27.000,00
	339046	1	500	0000000	272.547,00
	339047	1	500	0000000	1.000,00
	339048	1	500	0000000	10.000,00
	339092	1	500	0000000	2.800,00
	339093	1	500	0000000	332.800,00
131000010061811160103 9 - Expansão e adequação das unidades de segurança pública	339030	1	500	0000000	1.000,00
131000010061811160108 4 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	339030	1	500	0000000	1.000,00
131000010061811160114 4 - Implantação de projetos de modernização da gestão e de políticas de segurança	339014	1	500	0000000	6.000,00
131000010061811160210 5 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de policia judiciária	339036	1	500	0000000	11.500,00
	339039	1	500	0000000	2.000,00
	339093	1	500	0000000	26.900,00
131000010061811160211 3 - Gestão do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	339014	1	500	0000000	5.000,00
	339015	1	500	0000000	10.000,00
131000010061811160237 9 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339030	1	500	0000000	10.500,00
	339039	1	500	0000000	57.000,00
131000010061811160238 7 - Suporte técnico, logístico e operacional as unidades de Polícia Científica	339093	1	500	0000000	2.800,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					**3.402.053,20**
132000470061221100419 2 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	60.000,00
	449052	1	799	0000240	1.671.053,20
132000470061221100421 5 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	799	0000240	90.000,00
132000470061221160301 6 - DETRAN estruturado	339030	1	799	0000240	200.000,00
	339036	1	799	0000240	31.000,00
132000470061221160452 7 - Gestão de Atendimento aos Usuários do Detran ¿ TO	339040	1	799	0000240	1.350.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**481.522,22**
133000010201221100218 5 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	7.000,00
133000010201221100227 4 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	100.000,00
133000010201261100225 5 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	0000000	176,86
	339040	1	500	0000000	0,51
	449052	1	500	0000000	90.766,00
133000010201261148116 7 - Implantação do Sistema de Informações Agropecuárias do Estado do Tocantins	335041	1	500	0000000	0,78
	339033	1	500	0000000	1.000,00
133000010201281100217 3 - Capacitação de técnicos da administração geral	339033	1	500	0000000	5.440,00
133000010205451148207 5 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Dados Agrometeorológicos	339014	1	500	0000000	5.600,00
	339030	1	500	0000000	700,00
	339033	1	500	0000000	9.500,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
138000970175121151411 5 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tra	339039	1	799	0000240	26.260,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos					**36.106,78**
138000990041221100419 0 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	799	0000240	1.518,00
138000990041221100422 1 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	34.588,78
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**225.618,79**
140000310181221100422 8 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	225.618,79
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					**2.072.911,00**
140000330185411150408 9 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.	339030	1	759	0000240	40,00
140000330185411150428 3 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	449052	1	759	0000240	723.000,00
140000330185411150451 4 - Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	339040	1	759	0000240	1.347.844,00
140000330185441150402 5 - Agenda Azul	339030	1	759	0000240	493,00
	339036	1	759	0000240	1.534,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**178.209,00**
241000010081221100220 2 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	45.681,00
	449052	1	500	0000000	72.300,00
241000010081261100224 2 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	8.000,00
241000010081281100217 1 - Valorização dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desnvolvimento Social	339014	1	500	0000000	20.000,00
	339039	1	500	0000000	22.000,00
241000010083061161207 8 - Fortalecimento do sistema de segurança alimentar e nutricional do Tocantins	339014	1	500	0000000	3.000,00
241000010083061161208 3 - Promoção da segurança alimentar e nutricional	339014	1	500	0000000	4.641,00
241000010083061161242 2 - Transferência de renda da Bolsa Alimentação Segura	339039	1	500	0000000	2.587,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**10.000,00**
242000650082451161428 9 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	449051	1	660	0000000	10.000,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**1.081,00**
145000010041231100600 4 - Administração especializada de servicos bancários	339092	1	500	0000000	1.081,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**16.244,00**
147000010041221146231 6 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	5.215,85
147000010999991146900 3 - Reserva de contingência	999999	1	500	0000000	11.028,15
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					**8.000,00**
150000350030911173436 7 - Gestão da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP	339039	2	759	0000240	8.000,00
75010 - Secretaria de Parcerias e Investimentos					**180.000,00**
175000010041221100239 6 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	180.000,00
77010 - Secretaria da Cultura					**411.895,55**
177000010131221100432 8 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	55.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.015 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
17700001013122110043 31 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	6.895,55
17700001013392115843 36 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte e a cultura.	335041	1	500	0000104	350.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**257.000,00**
17900001004122110024 18 - Manutenção de Recursos Humanos	319004	1	500	0000000	131.000,00
17900001027812116320 45 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	335041	1	500	0000104	20.000,00
17900001027812116323 25 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	339031	1	749	0000210	6.000,00
	449052	1	500	0000104	100.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					**32.501,00**
18100001004122110024 33 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	7.501,00
18100001014422116424 42 - Promoção de eventos para fortalecer as políticas públicas dos direitos da mulher	339030	1	500	0000000	25.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**47.000,00**
18300001004122110024 28 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	47.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**2.155.001,00**
18700001004122110024 43 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	100.000,00
18700001004122110024 45 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	78.000,00
	339039	1	500	0000000	127.000,00
18700001004126110024 46 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	66.000,00
18700001023128115543 40 - Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	339035	1	500	0000000	77.000,00
	339036	1	500	0000000	10.000,00
18700001023695115511 54 - Apoio e realização da temporada de praia	339030	1	500	0000000	20.000,00
	339033	1	500	0000000	30.000,00
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	1.057.001,00
	339039	1	500	0000104	200.000,00
18700001023695115530 91 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	334041	1	500	0000104	200.000,00
	339033	1	500	0000000	20.000,00
18700001023695115543 38 - Fomentar o Observatório do Turismo do Estado do Tocantins	339033	1	500	0000000	50.000,00
	339035	1	500	0000000	40.000,00
	339036	1	500	0000000	50.000,00
	339040	1	500	0000000	30.000,00
89010 - Secretaria da Igualdade Racial					**50.000,00**
18900001004122110024 88 - Fortalecimento das Políticas da Igualdade Racial	335043	1	500	0000104	50.000,00
91010 - Secretaria de Assuntos Institucionais					**90.000,00**
19100001004122110024 76 - Manutenção de Recursos Humanos	319013	1	500	0000000	90.000,00
Total					**60.764.668,43**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.016, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 610.635.436,33, consignado no vigente orçamento, em conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1° dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**43.788.426,00**
10500001002061114560 09 - Concessão de direitos adquiridos a magistrados e servidores do Poder Judiciário	319011	1	500	0000000	7.000.000,00
	319092	1	500	0000000	16.000.000,00
10500001002122114522 24 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	16.288.426,00
	319113	1	500	0000000	4.500.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**2.900.000,00**
10700001003122114422 89 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	2.900.000,00
09020 - Casa Civil					**288.000,00**
10900002004122110022 38 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	250.000,00
	319013	1	500	0000000	38.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**34.500,00**
10900003006181116020 06 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339093	1	703	0000000	34.500,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**1.868.258,27**
10900006002061110060 31 - Decisões judiciais diversas	339091	1	500	0000000	1.868.258,27
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					**171.422,00**
13800088004122110043 29 - Manutenção de serviços de recursos humanos.	319011	1	500	0000000	64.900,00
	319013	1	500	0000000	14.300,00
	319094	1	500	0000000	92.222,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**315.000,00**
17700001014122110022 31 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	230.000,00
17700001014421116024 73 - Manutenção dos recursos humanos do sistema socioeducativo	319004	1	500	0000000	50.000,00
17700001014422116023 24 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	1	700	0000000	35.000,00
18370 - Fundo para as Relações de Consumo					**100.000,00**
11800037014422116042 86 - Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor	449052	1	700	0000000	100.000,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**125.170,00**
12000030019122110042 25 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	106.115,00
	319013	1	500	0000000	16.673,00
	319092	1	500	0000000	2.382,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**826.473,00**
12800033012122110041 88 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	45.000,00
	339093	1	500	1001101	201.000,00
12800033012364115731 01 - Realização de Processos Seletivos	339018	1	500	1001101	42.000,00
12800033012364115742 92 - Estruturação das unidades da UNITINS	449052	1	570	3110000	243.869,00
12800033012364115743 02 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339014	1	500	1001101	20.000,00
	339030	1	500	1001101	44.000,00
	339036	1	500	1001101	80.000,00
	339039	1	500	1001101	26.000,00
12800033012364115743 05 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339036	1	500	1001101	108.754,00
	339049	1	500	1001101	5.850,00
12800033012846110060 43 - Pagamento de precatórios e despesas judiciais	339091	1	799	0000240	10.000,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**43.200,00**
12000057023122110042 23 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	799	0000240	43.200,00
24840 - Fundo Previdenciário					**270.000,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
22400084009272110042 70 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	800	1151000	150.000,00
	319003	1	800	1141000	120.000,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					**54.674.729,04**
22400085009271110045 22 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	500	2211000	50.428.298,33
	319003	1	500	2211000	3.709.529,84
	319092	1	500	2211000	536.900,87
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Publicos					**30.000.000,00**
22400087010302117243 22 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	1	500	0000000	30.000.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**77.982.321,69**
12700010004302110024 01 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	2.273.000,00
12700010012122110022 09 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	1	500	0000000	1.500.000,00
12700010012361115621 09 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	500	1001101	4.593.715,00
	319011	1	500	1001101	14.074.231,00
			569	0000000	224.577,00
	319013	1	500	1001101	724.319,00
	319092	1	500	1001101	981.477,00
	319094	1	500	1001101	347.243,00
	319113	1	500	1001101	3.053.758,00
	319192	1	500	1001101	103.799,00
12700010012362115611 62 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	540	0000000	29.366,69
12700010012362115624 51 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	19.208.900,00
12700010012368115611 36 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa	445042	1	500	1001104	50.000,00
12700010012368115621 16 - Manutenção do transporte escolar	339033	1	500	0000000	10.387,00
				1001101	8.787.000,00
			550	0000000	17.733.769,00
12700010012368115623 86 - Incentivar o Desporto Educacional	339030	1	569	0000000	4.286.780,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**253.926.868,16**
23000055010122110041 52 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	1002102	4.946.372,00
	319011	1	500	1002102	17.225.583,00
	319013	1	500	1002102	69.276,00
	319092	1	500	1002102	2.781.034,00
	319094	1	500	1002102	1.458.873,00
	319192	1	500	1002102	575.443,00
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	1.579,00
	339033	1	500	1002102	174.000,00
	339037	1	635	0000000	300.000,00
	339039	1	500	1002102	660.622,00
	339040	1	500	1002102	249.000,00
	339046	1	500	1002102	965.329,00
	339092	1	500	1002102	15.736,00
	339093	1	500	1002102	378.099,00
	449052	1	500	1002102	1.019.648,00
23000055010122110042 53 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1002102	313.949,00
	339039	1	500	1002102	288.064,00
23000055010126116545 26 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339040	1	500	1002102	110.000,00
23000055010128116545 30 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	335041	1	500	1002104	250.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	334141	1	500	1002104	250.000,00
	339037	1	635	0000000	100.000,00
	339039	1	500	1002102	17.000,00
	339092	1	500	1002102	50.000,00
23000055010301116545 29 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	991.000,00
	444142	1	500	1002104	940.000,00
23000055010302116531 20 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	250.000,00
	444142	1	500	1002104	550.000,00
23000055010302116545 28 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	339039	1	500	1002102	940.000,00
			600	0000250	177.000,00
	445042	1	500	1002104	200.000,00

23000055010302116545 36 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	1	500	1002102	4.261.505,00
			600	0000250	1.850.000,00
	339037	1	635	0000000	52.000,00
	339039	1	500	1002102	7.124,00
	339047	1	500	1002102	65.000,00
	339048	1	600	0000250	300.000,00
	339092	1	500	1002102	20.300,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	4.714.030,00
			600	0000250	706.334,25
	339047	1	500	1002102	65.000,00
	339092	1	500	1002102	3.436,00
2300005501030211654538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002102	6.614.439,00
				1002104	807.000,00
	444142	1	500	1002104	1.545.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	501	0000000	5.000.000,00
			761	1002238	1.156.745,91
	339037	1	500	1002102	250.000,00
			635	0000000	2.062.678,00
	339039	1	500	1002102	5.223.025,00
			501	0000000	10.000.000,00
			600	0000250	1.554.662,00
	339092	1	500	1002102	3.948,00
	449052	1	500	1002102	25.450,00
			754	0000000	1.312.000,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	6.651.617,00
			600	3120250	644.000,00
	339047	1	500	1002102	24.554,00
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	334141	1	500	1002102	218.794,00
	339037	1	635	0000000	175.000,00
	339039	1	500	1002102	22.000,00
	339092	1	500	1002102	25.765,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	500	1002102	107.958,00
			600	0000250	97.000,00
	339037	1	635	0000000	450.000,00
	339039	1	500	1002102	180.430,00
			600	0000250	4.200,00
	339040	1	500	1002102	48.076,00
	339092	1	500	1002102	70.000,00
	449052	1	500	1002104	150.000,00
			659	0000240	119.213,00
		2	659	0000240	94.464,00
2300005501030211654559 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319004	2	600	0000248	277.500,00
	319011	1	500	1002102	50.000.000,00
	319113	1	500	1002102	107.572.306,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	334141	1	500	1002104	30.000,00
	339032	1	500	1002102	1.983.465,00
	339037	1	635	0000000	230.845,00
	339039	1	500	1002102	60.000,00
	339092	1	500	1002102	10.000,00
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339092	1	500	1002102	81.000,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339030	1	500	1002102	45.091,00
	339039	1	500	1002102	201.200,00
	339040	1	500	1002102	43.885,00
2300005501042211654535 - Promoção do controle social no SUS.	339033	1	500	1002102	8.200,00
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	453.021,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**1.253.645,00**
1310000100618111601084 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	700	3120000	1.253.645,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**1.238.370,00**
1340004902012211004227 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	638.370,00
1340004902060611474118 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339039	1	700	3120000	600.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**105.577.329,00**
1140009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	15.874.337,00
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias	449051	1	754	0000000	37.732.596,00
		2	754	0000000	4.440.782,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	754	0000000	1.033.027,00
		2	754	0000000	1.068.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	45.428.587,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**2.363.729,17**
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	482.078,23
	319011	1	500	0000000	269.639,35
	319013	1	500	0000000	138.105,55
	319092	1	500	0000000	2.752,47
	319094	1	500	0000000	56.600,01
	319113	1	500	0000000	33.012,55
	319192	1	500	0000000	626,01
1380009701751211513033 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	449051	1	700	0000000	1.380.915,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**32.115.832,00**
2470000100927211006052 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos servidore	319113	1	500	0000000	32.115.832,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**52.163,00**
1490000100309111731112 - Estruturação da Defensoria Pública	449052	2	500	0000103	52.163,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**120.000,00**
1850000102012211002430 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	120.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**600.000,00**
1870000100412211002444 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	600.000,00
Total					**610.635.436,33**

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**39.288.426,00**
1050000100206111452179 - Concessão de auxílios a magistrados e servidores do Poder Judiciário	339046	1	500	0000000	14.000.000,00
1050000100212211452224 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	9.000.000,00
2050000100927211456060 - Transferência de recursos para cobrir déficit previdenciário ¿ RPPS do Poder Jud	319113	1	500	0000000	16.288.426,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**34.500,00**
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	449052	1	703	0000000	34.500,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**61.868.258,27**
1090000600206111006028 - Pagamento decorrente de precatórios	319091	1	500	0000000	10.000.000,00
	339091	1	500	0000000	51.868.258,27
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					**171.422,00**
1380008800412211004325 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	100.000,00
1380008800412211004329 - Manutenção de serviços de recursos humanos.	319004	1	500	0000000	71.422,00
13010 - Secretaria do Planejamento e Orçamento					**14.000.000,00**
1130000100412111662468 - Gerenciamento dos projetos de Operações Externas	449014	1	754	0000000	171.635,00
	449033	1	754	0000000	318.445,12
	449035	1	754	0000000	2.881.585,12
	449039	1	754	0000000	1.840.276,37
	449052	1	754	0000000	400.000,00
1130000100412111662477 - Modernização das Estruturas Governamentais - PRO-Gestão	449014	1	754	0000000	186.200,00
	449033	1	754	0000000	300.000,00
	449035	1	754	0000000	3.306.673,00
	449039	1	754	0000000	2.593.450,00
	449052	1	754	0000000	575,67
1130000100412211662001 - Gestão dos investimentos e do gasto público	449014	1	754	0000000	34.324,00
	449039	1	754	0000000	1.835,72
	449040	1	754	0000000	1.295.000,00
1130000100412411662156 - Realização de serviço de auditoria externa nos projetos de operações externas	449035	1	754	0000000	70.000,00
1130000100412711661139 - Gestão cartográfica do Estado do Tocantins	449035	1	754	0000000	600.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**415.000,00**
1170000100306111601121 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	449051	1	700	0000000	100.000,00
1170000100618311602345 - Estruturação de núcleos dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e So	449052	1	700	0000000	35.000,00
1170000101442111602474 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	319004	1	500	0000000	280.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**23.605.473,00**
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	1001101	60.700,00
	339040	1	500	1001101	18.000,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	170.000,00
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339039	1	799	0000240	10.000,00
1280003301236411574292 - Estruturação das unidades da UNITINS	449051	1	754	0000000	22.779.000,00
	449052	1	570	0000000	243.869,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	42.000,00
	339020	1	500	1001101	216.050,00
	339040	1	500	1001101	55.800,00
	339048	1	500	1001101	10.054,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**43.200,00**
1200005702369111554491 - Manutenção e operacionalização da Junta Digital - Simplifica Tocantins	339040	1	799	0000240	43.200,00
23010 - Secretaria da Administração					**87.044.419,00**
1230000100412211006037 - Gestão de recursos dos direitos dos servidores.	319094	1	500	0000000	62.115.832,00
1230000100412611661140 - Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	449014	1	754	0000000	130.000,00
	449033	1	754	0000000	64.587,00
	449039	1	754	0000000	1.000.000,00
	449040	1	754	0000000	9.734.000,00
	449052	1	754	0000000	14.000.000,00
24840 - Fundo Previdenciário					**270.000,00**
2240008409999711009001 - Reserva previdenciária do RPPS-TO	999999	1	800	1141000	120.000,00
				1151000	150.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					**1.156.745,91**
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	1	761	0000000	1.156.745,91
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**21.000,00**
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	21.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**82.765.853,69**
1270000101212211001103 - Reforma e ampliação de unidade administrativa	339039	1	540	0000000	29.366,69
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	2.782.539,00
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	540	0000000	19.208.900,00
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	339031	1	500	1001101	120.000,00
1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	4.340.000,00
1270000101212811002381 - Formação continuada dos servidores que atuam nas áreas técnicas e administrativa	339030	1	500	0000000	104.000,00
	339031	1	500	0000000	60.000,00
	339039	1	500	0000000	41.093,00
1270000101212811562065 - Formação inicial dos servidores da educação	339030	1	500	0000000	150.000,00
1270000101230611562114 - Manutenção do programa de alimentação escolar	449014	1	754	0000000	623.347,00
	449035	1	754	0000000	287.384,49
	449052	1	754	0000000	1.824.143,01
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	445042	1	500	1001104	30.000,00
	449051	1	500	1001104	20.000,00
1270000101236111562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339030	1	500	0000000	75.726,00
			569	0000000	12.060,00
	339032	1	550	0000000	10.163.557,00
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	500	1001101	12.366.265,00
1270000101236211562453 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339032	1	550	0000000	7.163.365,00
			569	0000000	3.539.297,00
1270000101236411562369 - Manutenção de polos de apoio presencial à educação a distância	339030	1	500	0000000	20.000,00
1270000101236411562370 - Aparelhamento de polos de apoio presencial à educação a distância	449052	1	500	1001101	470.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

1270000101236711562452 - Apoio à estruturação e funcionamento da educação especial	449052	1	500	1001101	475.000,00
1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa	339039	1	500	1001101	500.000,00
	339040	1	500	1001101	500.000,00
	449052	1	500	1001101	900.000,00
1270000101236811561171 - Implementação da gestão democrática	339031	1	500	0000000	198.000,00
				1001101	2.000.000,00
1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	449052	1	550	0000000	406.847,00
			569	0000000	960.000,00
1270000101236811562086 - Implementação da avaliação da aprendizagem	339039	1	500	1001101	802.000,00
	339048	1	500	1001101	700.000,00
1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar	449014	1	754	0000000	500.000,00
	449035	1	754	0000000	598.657,50
	449052	1	754	0000000	950.000,00
1270000101236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	339030	1	500	0000000	332.029,00
				1001101	9.512.277,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**85.146.816,25**
2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	2.920.259,00

23000055010122110042 53 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	1002102	351.063,00
	339039	1	500	1002102	355.573,00
23000055010122116545 48 - Articulação interfederativa em gestão de saúde.	339014	2	600	0000248	277.500,00
23000055010126116545 26 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	449052	1	754	0000000	1.312.000,00
23000055010128116545 30 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	339018	1	659	0000240	119.213,00
	339039	2	659	0000240	26,00
23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	339039	1	500	1002102	871.570,00
			600	0000250	794.390,00
23000055010301116545 29 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	1.630.000,00
23000055010302116531 20 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	50.000,00
	444142	1	500	1002104	1.025.000,00
23000055010302116545 28 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	100.000,00
	339039	1	500	1002102	7.048.106,00
			600	0000250	1.051.702,00
23000055010302116545 36 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339047	1	500	1002102	65.000,00
23000055010302116545 37 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339037	1	500	1002102	11.694,00
	339039	1	500	1002102	4.543.005,00
			501	0000000	15.000.000,00
	339047	1	500	1002102	10.328,00
	339092	1	500	1002102	908,00
23000055010302116545 38 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002104	1.250.000,00
			635	0000000	3.370.523,00
	444142	1	500	1002104	1.187.000,00
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	23.230,00
			600	0000250	425.000,00
	339037	1	500	1002102	5.899,00
			600	0000250	291.334,25
	339039	1	500	1002102	14.502.432,00
			600	0000250	1.338.000,00
				3120250	644.000,00
	339047	1	500	1002102	121.790,00
	339092	1	500	1002102	358.000,00
	449052	1	500	1002102	1.312.025,00
				1002104	450.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
23000055010302116545 40 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	2.800.000,00
			600	0000250	212.205,00
23000055010302116545 41 - Atendimento em saúde mental.	339014	1	600	0000250	255.000,00
	339036	1	600	0000250	12.000,00
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	600	0000250	178.816,00
	339037	1	600	0000250	417,00
	339039	1	600	0000250	645,00
23000055010302116545 55 - Implementação de estratégias de prevenção e controle do câncer	339014	1	600	0000250	6.710,00
23000055010302116545 59 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319004	1	500	1002102	16.226.145,00
	319011	1	500	1002102	1.575.443,00
	319113	1	500	1002102	600.000,00
23000055010302116545 60 - Fortalecimento do processo de doação de órgãos, tecidos e células.	339036	1	600	0000250	120.000,00
23000055010303116545 50 - Assistência Farmacêutica.	334141	1	500	1002104	220.000,00
23000055010304116545 44 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	449052	2	659	0000240	45.054,00
23000055010305116545 34 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	1	600	0000250	983,00
	339092	1	600	0000250	1.994,00
	449052	2	659	0000240	49.384,00
23000055010422116545 35 - Promoção do controle social no SUS.	449052	1	500	1002102	25.450,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**9.753.645,00**
13100001006181116010 39 - Expansão e adequação das unidades de segurança pública	449051	1	754	0000000	8.500.000,00
13100001006181116010 84 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	700	0000000	1.253.645,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**1.238.370,00**
13400049020606114730 07 - Estruturação do RURALTINS	449052	1	700	3120000	600.000,00
13400049020606114740 99 - Manutenção de recursos humanos das unidades de assistencia técnica e extensão ru	319113	1	500	0000000	638.370,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**30.586.210,00**
11400096026782115231 11 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	3.094.594,00
		2	754	0000000	1.068.000,00
11400096026782115240 39 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	754	0000000	1.033.027,00
		2	754	0000000	1.142.379,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	20.949.807,00
		2	754	0000000	3.298.403,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**1.380.915,00**
13800097017512115130 34 - Implantação de sistemas de esgotamento sanitário	449051	1	700	0000000	1.380.915,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**171.643.019,21**
24700001009272110060 52 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos servidore	319113	1	500	0000000	171.643.019,21
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**52.163,00**
14900001003091117320 24 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito	339093	2	500	0000000	52.163,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**30.000,00**
17900001027812116320 45 - Desenvolvimento de atividades de iniciação esportiva	335041	1	500	0000104	30.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**120.000,00**
18500001020608114811 63 - Promoção da pesca e	339033	1	500	0000000	100.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.016 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
aquicultura	339039	1	500	0000000	20.000,00
Total					**610.635.436,33**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO III do Decreto nº 7.016, de 1º de outubro — Exercício 2025

SUPLEMENTAÇÃO

203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**243.869,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**243.869,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	570	31100000	243.869,00
	TOTAL			**243.869,00**

ANULAÇÃO

203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**243.869,00**
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			**243.869,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			
1717 99 0000	Outras transferencias de convenios da uniao e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras transferencias de convenios da uniao e de suas entidades - principal	570	0000000	243.869,00
	TOTAL			**243.869,00**

SUPLEMENTAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA - SSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**1.253.645,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**1.253.645,00**
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades- Principal	700	3120000	1.253.645,00
	TOTAL			**1.253.645,00**

ANULAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA - SSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**1.253.645,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**1.253.645,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	0000000	1.253.645,00
	TOTAL			**1.253.645,00**

183700 - FUNDO PARA AS RELAÇÕES DE CONSUMO - PROCON

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**100.000,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**100.000,00**
2419 00 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades- Principal	700	00000000	100.000,00
	TOTAL			**100.000,00**

170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**100.000,00**
1000 00 0000	RECEITAS CORRENTES			**100.000,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			
1717 99 0000	Outras transferencias de convenios da uniao e de suas entidades			
1717 99 0100	Outras transferencias de convenios da uniao e de suas entidades - principal	700	0000000	100.000,00
	TOTAL			**100.000,00**

TOTAL **1.597.514,00**

DECRETO Nº 7.017, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV e parágrafo único do art. 6º, da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.742.149,89, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte 6600000000; Demais Vinculações Decorrentes de Transferências - Fonte 7063110000; Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - Fonte 7610000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.017 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
19010 - Secretaria da Industria Comercio e Serviços					**750.000,00**
11900001004122110022 01 - Coordenação e manutenção dos servicos administrativos gerais	335041	2	706	3110000	750.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					**1.390.824,00**
12600080004129116160 03 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	2	761	0000000	1.390.824,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**230.232,00**
24200065008122116140 73 - Fortalecimento do Controle Social de Assistência Social	339030	2	660	0000000	5.110,00
	339039	2	660	0000000	22.778,00
24200065008122116141 33 - Apoio na Gestão do Cadastro Único e Programa de Transferência de Renda.	339030	2	660	0000000	49.746,00
24200065008122116142 76 - Fortalecimento da gestão do SUAS	339030	2	660	0000000	14.608,00
24200065008244116145 25 - Fortalecimento do atendimento de gestante e da crianca na primeira infância (0	339014	2	660	0000000	50.000,00
	339039	2	660	0000000	77.970,00
24200065008245116142 89 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339030	2	660	0000000	2.430,00
	339048	2	660	0000000	7.590,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**350.000,00**
14500001028846110060 20 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	2	501	0000000	350.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**21.093,89**
18500001020608114811 63 - Promoção da pesca e aquicultura	339039	2	706	3110000	21.093,89
Total					**2.742.149,89**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.018, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV e parágrafo único do art. 6º da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.204.027,47, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215/6013110215/6013120215; Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta - Fonte 7560000000; Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração - Fonte 8020000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, no 1º dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
24830 - Fundo Financeiro					**9.967.979,55**
22400083009272110042 71 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	2	802	0000000	9.967.979,55
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**43.236.047,92**
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos servicos administrativos gerais	449052	2	756	0000000	922.210,00
23000055010302116545 59 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319004	2	601	0000215	28.691.836,54
				3110215	1.686.558,67
				3120215	11.055.118,64
23000055010304116545 44 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	449052	2	601	0000215	880.324,07
Total					**53.204.027,47**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.923.091,32, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000/5000000104; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte 7090000000; Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Fonte 75000000; Recursos Vinculados ao Transito - Fonte 7520000000; Recursos Vinculados ao Trânsito - Fonte 75900240, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					**1.800.000,00**
10300001001122117160 10 - Concessão de direitos aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado	339093	1	500	0000000	1.800.000,00
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins					**391.303,00**
10800005003091117045 31 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	449051	1	759	0000240	144.303,00
	449052	1	759	0000240	82.000,00
10800005003128117040 02 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPTO	339014	1	759	0000240	100.000,00
	339039	1	759	0000240	30.000,00
10800005028846114460 58 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PAS	339047	1	759	0000240	35.000,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**9.574.764,00**
10900001004122110021 89 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	995.250,00
	339033	1	500	0000000	521.000,00
	339039	1	500	0000000	161.276,00
10900001004122110022 18 - Manutenção da Praça dos Girassóis	339030	1	500	0000000	375.164,00
10900001004122110022 20 - Manutenção da unidade de recepção do Cantão	339030	1	500	0000000	31.350,00
10900001004122110022 69 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	942.000,00
	339033	1	500	0000000	5.441.000,00
	339039	1	500	0000000	1.107.724,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**4.320.000,00**
10900030061221100220 4 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	2.000.000,00
10900030061221100227 8 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	256.000,00
	339039	1	500	0000000	2.064.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**367.758,58**
10900060041221100113 8 - Realização de concurso público	339039	1	501	0000000	357.676,00
	339041	1	501	0000000	10.082,58
09070 - Casa Militar					**321.500,00**
10900070061221100227 2 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	305.000,00
10900070061261100226 0 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	16.500,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**957.964,00**
10900090061221100219 1 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	5.000,00
	339015	1	500	0000000	395.000,00
	339036	1	500	0000000	110.464,00
10900090061221100226 4 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	360.000,00
10900090061261100224 8 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	87.500,00
10070 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO					**132.332,00**
11000007006182116041 01 - Manutenção do CBMTO	339030	1	759	0000240	132.332,00
10170 - Fundo de Modernização da Polícia Militar					**1.743.608,08**
11000017006181116030 52 - Realização de concurso público	339039	1	759	0000240	1.743.608,08
11010 - Secretaria da Comunicação					**3.000.000,00**
11100001024131116621 43 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000000	3.000.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**11.789.000,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

					Suplementação
11700001014421116023 42 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	11.120.000,00
11700001014421116024 74 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	339093	1	500	0000000	669.000,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**16.650.000,00**
12500001004122110021 93 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	350.000,00
	339093	1	500	0000000	9.000.000,00
			501	0000000	6.650.000,00
12500001004122110023 07 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	650.000,00
26810 - Agência de Tecnologia da Informação					**4.500.000,00**
12600081004126116643 63 - Gestão de sistemas de informação	339040	1	500	0000000	2.500.000,00
12600081004126116643 64 - Modernização da gestão e governança de TI	339040	1	500	0000000	500.000,00
12600081004126116643 65 - Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	339040	1	500	0000000	1.500.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**807.000,00**
12600084028845116660 49 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	300.000,00
	444042	1	500	0000104	507.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**5.603.000,00**
13100001006122110023 18 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	159.000,00
	339040	1	500	0000000	104.000,00
13100001006126116020 82 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	862.000,00
13100001006181116021 05 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de policia judiciária	339039	1	500	0000000	735.000,00
	339040	1	500	0000000	126.000,00
	339093	1	500	0000000	1.679.000,00
13100001006181116023 79 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339039	1	500	0000000	1.423.000,00
13100001006181116023 87 - Suporte técnico, logístico e operacional as unidades de Polícia Científica	339039	1	500	0000000	325.000,00
	339093	1	500	0000000	190.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**833.000,00**
13700001020607114910 22 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449092	1	500	0000000	833.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**9.598.710,66**
1140009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000000	1.331.038,66
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	709	0000000	570.124,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	750	0000000	4.319.665,00
1140009602678211524499 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339039	1	752	0000000	3.377.883,00
42680 - Fundo Estadual do Trabalho - FET /TO					**331.253,00**
1420006801133311622093 - Melhoria do Sistema Público de emprego	339036	1	500	0000000	121.891,00
	339039	1	500	0000000	209.362,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**7.000.000,00**
1450000102884611006020 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	500	0000000	7.000.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**1.749.868,00**
1470000102812211006045 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	339093	1	500	0000000	1.749.868,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**452.030,00**
1790000100412211002420 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	100.693,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.019 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

					Suplementação
17900001027812116311 18 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000000	200.000,00
17900001027812116320 97 - Manutenção da infraestrutura esportiva	339039	1	500	0000000	51.307,00
17900001027812116323 25 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335043	1	500	0000000	80.000,00
27900001008244116320 98 - Manutenção das unidades de apoio ao jovem	339039	1	500	0000000	20.030,00
Total					**81.923.091,32**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA
ANEXO II do Decreto nº 7.019, de 1º de outubro Exercício 2025

S U P L E M E N T A Ç Ã O
080500 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**391.303,00**
1300 00 0000	Receita Patrimonial			**391.303,00**
1361 00 0000	Cessão de direitos			
1361 01 0000	Cessão do direito de operacionalizacao de			
1361 01 1100	Cessão do direito de operacionalizacao de pagamentos - Poderes executivo e legislativo - principal	759	0000240	391.303,00
	TOTAL			**391.303,00**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
090600 - PROCURADORIA- GERAL DO ESTADO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**367.758,58**
1600 00 0000	Receita de Serviços			**367.758,58**
1611 00 0000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 02 0000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1611 02 0100	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	501	0000000	367.758,58
	TOTAL			**367.758,58**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
100700 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO CBMTO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**132.332,00**
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			**132.332,00**
1911 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 01 0000	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1911 01 0100	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal	759	0000240	132.332,00
	TOTAL			**132.332,00**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
101700 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLICIA MILITAR

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**1.743.608,08**
1600 00 0000	Receita de Serviços			1.743.608,08
1611 02 0000	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos			
1611 02 0100	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos -	759	0000240	**1.743.608,08**
	TOTAL			**1.743.608,08**

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA
ANEXO II do Decreto nº 7.019, de 1 de outubro Exercício 2025

S U P L E M E N T A Ç Ã O
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**8.267.672,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			**8.267.672,00**
1711 00 0000	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao			
1711 50 0000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1711 54 0000	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1711 54 0100	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	750	0000000	4.319.665,00
1712 00 0000	Transferencias das Compensacoes Financeiras			**570.124,00**
1712 50 0000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos			
1712 50 0100	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	709	0000000	570.124,00
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			
1911 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 01 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1911 01 0100	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Principal	752	0000000	3.377.883,00
	TOTAL			**8.267.672,00**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
390998 - UG FINANCEIRA TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**71.020.417,66**
1100 00 0000	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			**64.370.417,66**
1114 00 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 1000	Imposto Sobre Operacoes Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes			
1114 50 1100	Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao - Principal	500	0000000	64.370.417,66
1300 00 0000	Receita Patrimonial			**6.650.000,00**
1321 00 0000	Juros e Correções Monetarias			
1321 01 0000	Remuneração de Depositos Bancarios			
1321 01 0100	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	501	0000000	6.650.000,00
	TOTAL			**71.020.417,66**
TOTAL				**81.923.091,32**

DECRETO Nº 7.020, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 211.308.987,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500000000 0/5001001101/5001002102; Outros Recursos não Vinculados - Fonte 5010000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades - Fonte 7030000000, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					**20.695.921,00**
10100001001031114122 26 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	20.695.921,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					**390.000,00**
120000290195711159402 2 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	339020	1	703	0000000	390.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**8.111.797,00**
12800033012122110041 88 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	1001101	62.850,00
	339037	1	500	1001101	794.943,00
	339039	1	500	1001101	653.096,00
	339040	1	500	1001101	22.427,00
12800033012122110043 17 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	66.985,00
12800033012126110043 19 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	149.796,00
12800033012364115731 01 - Realização de Processos Seletivos	339039	1	500	1001101	450.000,00
12800033012364115741 73 - Produção e transmissão Programas na TV Unitins	339018	1	500	1001101	3.500,00
	339020	1	500	1001101	3.600,00
	339048	1	500	1001101	38.400,00
12800033012364115742 92 - Estruturação das unidades da UNITINS	449051	1	500	1001101	3.097.962,00
12800033012364115743 02 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339020	1	500	1001101	37.650,00
	339039	1	500	1001101	550.000,00
	339048	1	500	1001101	2.000,00
12800033012364115743 03 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339039	1	500	1001101	29.138,00
	339040	1	500	1001101	16.200,00
	339048	1	500	1001101	350.000,00
12800033012364115743 05 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339018	1	500	1001101	124.400,00
	339020	1	500	1001101	7.800,00
	339048	1	500	1001101	43.800,00
12800033012364115745 24 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	99.600,00
	339020	1	500	1001101	1.119.250,00
	339040	1	500	1001101	68.400,00
	339048	1	500	1001101	320.000,00
27010 - Secretaria da Educação					**47.264.209,00**
12700001012368115620 42 - Descentralização de recursos às Unidades Escolares -Gestão Compartilhada	339041	1	500	1001101	13.264.209,00
12700001012368115621 16 - Manutenção do transporte escolar	339033	1	500	1001101	30.000.000,00
12700001012368115623 86 - Incentivar o Desporto Educacional	339030	1	500	1001101	4.000.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**71.711.014,00**
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	1002102	4.000.000,00
23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	339039	1	500	1002102	1.000.000,00
23000055010302116545 37 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	7.600.000,00
			501	0000000	13.500.000,00
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	501	0000000	10.500.000,00
	339039	1	500	1002102	26.711.014,00
			501	0000000	6.000.000,00
23000055010302116545 40 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	2.000.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.020 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

					Suplementação
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339039	1	500	1002102	400.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**45.442.000,00**
14700001028843110060 06 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	21.536.000,00
	329022	1	500	0000000	2.821.000,00
	329121	1	500	0000000	1.360.000,00
	469071	1	500	0000000	16.622.000,00
	469171	1	500	0000000	3.103.000,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**17.694.046,00**
14900001003122114322 27 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	17.694.046,00
Total					**211.308.987,00**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 7.020, de 1º de outubro Exercício 2025

S U P L E M E N T A Ç Ã O
202900 - FUNDO ESTADUAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**390.000,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			**390.000,00**
1740 00 0000	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao			
1741 00 0000	Transferencias de Instituicoes Privadas			
1741 99 0000	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas			
1741 99 0100	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	703	0000000	390.000,00
	TOTAL			**390.000,00**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
390998 - UG FINANCEIRA TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**210.918.987,00**
1100 00 0000	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			**180.918.987,00**
1110 00 0000	Impostos			
1114 00 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 1000	Imposto Sobre Operacoes Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes			
1114 50 1100	Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao - Principal	500	0000000	180.918.987,00
1300 00 0000	Receita Patrimonial			**22.892.897,24**
1320 00 0000	Valores Mobiliarios			
1321 00 0000	Juros e Correções Monetarias			
1321 01 0000	Remuneração de Depositos Bancarios			
1321 01 0100	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	501	0000000	22.892.897,24
1700 00 0000	Transferencias Correntes			**7.107.102,76**
1719 00 0000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de Suas Entidades			
1719 58 0000	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar 176/2020			
1719 58 0100	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar 176/2020 - Principal	501	0000000	7.107.102,76
	TOTAL			**210.918.987,00**

TOTAL	**211.308.987,00**

DECRETO Nº 7.033, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.342.501,39, consignado no vigente orçamento, em conformidade com o Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 3º dia do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					**16.489.161,00**
10100001001031114122 82 - Coordenação e manutenção da TV Assembleia	339037	1	500	0000000	210.000,00
10100001001031114121 83 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	200.000,00
	339037	1	500	0000000	1.000.000,00
	339039	1	500	0000000	1.000.000,00
	339046	1	500	0000000	10.000.000,00
10100001001031114160 08 - Concessão de direitos a servidores	339093	1	500	0000000	1.279.161,00
10100001001311141231 5 - Realização de publicidade e propaganda institucional	339039	1	500	0000000	2.800.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					**4.058.764,00**
10300001001032117523 12 - Modernização do controle externo	339039	1	500	0000000	20.000,00
	339040	1	500	0000000	200.000,00
10300001001122117122 08 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	280.000,00
	449051	1	500	0000000	16.630,00
10300001001122117122 97 - Manutenção de serviços dos transportes	339039	1	500	0000000	31.482,00
10300001001122117160 10 - Concessão de direitos aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado	339093	1	500	0000000	3.485.644,00
10300001001128117521 77 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE	339039	1	500	0000000	6.258,00
10300001001131117522 12 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado	339030	1	500	0000000	18.750,00
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeg. Tec do TCE					**273.601,00**
10400075001126117142 30 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	759	0000240	80.587,00
10400075001128117141 83 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros e	339014	1	759	0000240	123.014,00
	339033	1	759	0000240	70.000,00
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**609.607,00**
10500001002061114521 81 - Coordenação e manutenção da Escola da Magistratura Tocantinense	339040	1	500	0000000	9.607,00
10500001002061114560 13 - Concessão de indenização de transporte a Oficiais de Justiça	339093	1	500	0000000	600.000,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					**3.255.000,00**
10600001002061114530 66 - Modernização do parque tecnológico do Poder Judiciário do Tocantins - FUNJURIS	449052	1	760	0000000	200.000,00
10600001002061114545 12 - Promoção da efetividade da prestação jurisdicional - FUNJURIS	339036	1	760	0000000	1.885.000,00
10600001002122114542 04 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e C	339039	1	760	0000000	550.000,00
10600001002122114542 88 - Atendimento à saude de magistrados e servidores do Poder Judiciário - FUNJURIS	339030	1	760	0000000	120.000,00

10600001002128114541 80 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário - FUNJURIS	335041	1	760	0000000	375.000,00
	339036	1	760	0000000	20.000,00
	339039	1	760	0000000	105.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**247.690,00**
10700001003091117321 49 - Gestão das ações para defesa do interesse público no processo judicial e extraju	339014	1	500	0000000	50.000,00
10700001003122114423 10 - Manutenção de serviços de transportes	339030	1	500	0000000	72.690,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
10700001003128117010 10 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MPTO	339014	1	500	0000000	50.000,00
	339039	1	500	0000000	45.000,00
	339093	1	500	0000000	30.000,00
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público					**303.936,00**
10800005003091117045 31 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	339039	1	759	0000240	290.204,00
		2	759	0000240	13.732,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**381.473,00**
10900001004122110021 89 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	52.000,00
	339046	1	500	0000000	58.600,00
	339093	1	500	0000000	222.700,00
	449052	1	500	0000000	25.200,00
10900001004122110022 46 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	22.973,00
09020 - Casa Civil					**85.000,00**
10900002004122110021 99 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	85.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**1.357.250,71**
10900003006122110022 04 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	120.068,00
	339036	1	500	0000000	9.393,00
	339037	1	500	0000000	71.371,00
	339039	1	500	0000000	84.592,00
	339046	1	500	0000000	474.187,00
	339049	1	500	0000000	3.716,00
	339093	1	500	0000000	156.349,00
10900003006122110022 78 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	157.233,00
10900003006181116020 06 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	95.341,71
10900003006181116020 21 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	339093	1	500	0000000	185.000,00
09040 - Controladoria-Geral do Estado					**65.123,34**
10900004004122110021 87 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	42.093,34
	339093	1	500	0000000	22.590,00
10900004004122110022 62 - Manutenção de serviços de transporte	339093	1	500	0000000	440,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**242.743,58**
10900006004122110021 80 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	55.137,06
	339046	1	500	0000000	22.260,00
	339093	1	500	0000000	108.888,52
	449052	1	500	0000000	7.090,00
10900006004122110022 16 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	8.412,00
	339039	1	500	0000000	385,00
10900006004122110024 47 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339039	1	500	0000000	20.571,00
10900006004122110022 15 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	20.000,00
09070 - Casa Militar					**34.022,00**
10900007006122110021 96 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	155,00
	339093	1	500	0000000	33.867,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**1.522.710,00**
10900009006122110021 91 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	6.001,00
	339019	1	500	0000000	45.023,00
	339046	1	500	0000000	61.269,00
	339093	1	500	0000000	1.410.417,00
11010 - Secretaria da Comunicação					**197.600,00**
11100010124122110021 92 - Coordenação e	339046	1	500	0000000	7.100,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	123.500,00
11100010124122110022 53 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	62.000,00
11100010124128116623 94 - Capacitação dos Servidores da SECOM	339039	1	500	0000000	5.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**5.373.987,00**
11700001002421116023 67 - Implementação e gerenciamento da política de monitoramento eletrônico de pessoas	339014	1	500	0000000	15.000,00
11700001006421116023 46 - Promoção e gerenciamento das políticas de assistência às pessoas privadas de lib	339014	1	500	0000000	15.000,00
11700001014122110021 90 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	192.104,00
	339039	1	500	0000000	24.000,00
	339046	1	500	0000000	120.576,00
	339093	1	500	0000000	286.307,00
11700001014421116023 42 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	3.230.000,00
	449052	1	500	0000000	1.491.000,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					**3.574.918,00**
12000029019571115940 56 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação	339036	1	500	0000000	6.000,00
	339039	1	500	0000000	17.100,00
12000029019571115943 49 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e i	339020	1	500	0000000	120.000,00
	339040	1	500	0000000	2.053.241,00
12000029019571115943 50 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de	445042	1	500	0000104	159.967,00
	449052	1	500	0000000	1.046.760,00
12000029019573115943 46 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação	339020	1	500	0000000	171.850,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**21.014,00**
12000030019122110041 91 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	3.000,00
	339093	1	500	0000000	18.014,00
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					**210.000,00**
12000060022661115530 26 - Estimular o desenvolvimento estratégico e econômico para o setor empresarial do	339039	1	759	0000240	210.000,00
20720 - FUNDO CULTURAL					**70.000,00**
17800072013392115841 57 - Execução das Políticas Públicas Culturais.	339039	1	719	0000000	70.000,00
23010 - Secretaria da Administração					**342.640,00**
12300001004122110021 94 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	28.216,00
	339039	1	500	0000000	30.500,00
	339046	1	500	0000000	75.639,00
	339093	1	500	0000000	139.978,00
12300001004122116624 60 - Gestão das unidades do PRONTO	339039	1	500	0000000	39.167,00
	339093	1	500	0000000	29.140,00
24830 - Fundo Financeiro					**3.000,00**
22400083009272110042 71 - Pagamento de benefícios previdenciários	339086	1	801	2111000	3.000,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Publicos					**59.088,00**
12400087004126117242 42 - Manutenção de serviços de informática - SERVIR	339040	1	759	0000242	59.088,00
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio					**993.433,00**
12400095004126110042 41 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP	339035	1	759	0000240	200.000,00
	339040	1	759	0000240	793.433,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**22.000,00**
12500010004126116611 61 - Implementação da Tecnologia Fazendária	339040	1	500	0000000	22.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**2.267.767,00**
12600084028845116660 49 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	1.198.800,00
	444042	1	500	0000104	1.068.967,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**3.018.290,00**
13100001006122110023 18 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	7.897,00
	339019	1	500	0000000	901,00
	339046	1	500	0000000	191.844,00
	339093	1	500	0000000	182.790,00
13100001006126116020 82 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	4.600,00
13100001006181116021 05 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de policia judiciária	339014	1	500	0000000	12.000,00
	339036	1	500	0000000	109.898,00
	339039	1	500	0000000	187.500,00
	339093	1	500	0000000	1.931.000,00
13100001006181116023 87 - Suporte técnico, logístico e operacional as unidades de Polícia Científica	339014	1	500	0000000	32.000,00
	339036	1	500	0000000	37.720,00
	339039	1	500	0000000	28.540,00
	339093	1	500	0000000	291.600,00
32460 - Fundo para Modernização da Polícia Civil					**1.298.540,00**
13200046006181116031 00 - Apoio a projetos de manutenção e modernização da Policia Civil	339093	1	759	0000240	1.298.540,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					**769.495,42**
13200047006122110041 92 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	799	0000240	120.000,00
	339046	1	799	0000240	100.000,00
	339093	1	799	0000240	110.000,00
13200047006122116045 19 - Trânsito legal	339040	1	752	0000000	421.495,42
13200047006122116045 27 - Gestão de Atendimento aos Usuários do Detran ¿ TO	339014	1	799	0000240	18.000,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**132.333,00**
13300001020122110021 85 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	0000000	23.000,00
13300001020122110022 74 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	50.000,00
13300001020573114821 17 - Manutenção de centros de difusão agrotecnológica	339030	1	500	0000000	9.333,00
13300001020631114720 58 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	335041	1	500	0000104	50.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					**3.725.451,00**
13400043020122114841 71 - Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD	339095	1	500	0000000	3.725.451,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**625.473,02**
13400049020122110041 95 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	145.000,00
	339046	1	500	0000000	123.262,26
	339093	1	500	0000000	205.210,76
13400049020606114741 18 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	500	0000000	152.000,00
34530 - Fundo de Defesa Agropecuária					**41.000,00**
13400053020128114843 08 - Capacitação e eventos em defesa agropecuária	339033	1	759	0000240	41.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**1.275.000,66**
13700001004122110022 03 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	75.000,00
13700001020607114910 22 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	449051	1	500	0000000	660.000,00
13700001020607114921 08 - Manutenção de obras hídricas	335041	1	500	0000000	525.000,66
	339014	1	500	0000000	15.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**2.439.016,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
11400096004122115211 10 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	82.499,00
11400096025752115211 48 - Fomento energético do Estado	335041	1	500	0000104	50.000,00
	339039	1	500	0000000	430.000,00
11400096026122110041 98 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	68.308,00
	339046	1	500	0000000	103.636,00
	339093	1	500	0000000	153.596,00
11400096026122110042 49 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	532.490,00
11400096026782115231 11 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	799	0000240	257.378,00
11400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	709	0000000	198.000,00
11400096026782115240 39 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	500	0000000	47.984,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	339039	2	501	0000260	144.675,00
11400096026782115244 99 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339039	1	500	0000000	370.450,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**1.969.050,52**
13800097017122110041 97 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	55.196,46
	339093	1	500	0000000	37.115,06
13800097017512115130 33 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	339014	1	799	0000240	13.841,00
13800097017512115141 15 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e	339030	1	500	0000104	362.898,00
	339039	1	799	0000240	1.500.000,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos					**43.717,99**
13800099004122110041 90 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	0000000	3.975,00
	339046	1	500	0000000	10.380,00
	339093	1	500	0000000	29.362,99
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**269.648,74**
14000031018122110041 93 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	1.518,00
	339036	1	500	0000000	69.259,67
	339046	1	500	0000000	96.584,52
	339092	1	500	0000000	2.519,35
	339093	1	500	0000000	63.232,20
14000031018126110042 62 - Manutenção de serviços de informática	339039	1	500	0000000	16.818,00
	339040	1	500	0000000	19.717,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					**660.000,00**
14000033018128115042 82 - Qualificação profissional de servidores	339014	1	759	0000240	25.000,00
14000033018541115040 44 - Fiscalização ambiental	339014	1	759	0000240	150.000,00
14000033018541115040 50 - Inspeção ambiental	339014	1	759	0000240	90.000,00
	339093	1	759	0000240	30.000,00
14000033018541115040 87 - Gestão de unidades de conservação	339014	1	759	0000240	30.000,00
	339093	1	759	0000240	50.000,00
14000033018541115040 89 - Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico.	339014	1	759	0000240	15.000,00
14000033018541115041 03 - Monitoramento ambiental	339093	1	759	0000240	30.000,00
14000033018541115042 79 - Gestão, estruturação e modernização dos serviços de proteção ambiental	339014	1	759	0000240	60.000,00
14000033018541115042 94 - Agenda Marrom	339014	1	759	0000240	30.000,00
	339093	1	759	0000240	50.000,00
14000033018541115043 48 - Combate a incêndios florestais.	339014	1	759	0000240	70.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Suplementação
14000033018544115040 25 - Agenda Azul	339014	1	759	0000240	30.000,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**186.420,00**
24100001008122110022 02 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339040	1	500	0000000	12.570,00
	339046	1	500	0000000	74.735,00
	339093	1	500	0000000	99.115,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**10.000,00**
24200065008245116142 89 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	339036	1	660	0000000	10.000,00
42890 - Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins					**50.000,00**
24200089008244116140 35 - Distribuição de material à população em vulnerabilidade social.	445042	1	500	0000104	50.000,00
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**5.000,00**
14900001003091117320 96 - Manutenção da corregedoria da Defensoria Pública	339014	1	500	0000000	5.000,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					**7.976,00**
15000035003091117340 04 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	449052	1	759	0000240	7.976,00
77010 - Secretaria da Cultura					**129.000,00**
17700001013122110043 31 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	80.000,00
	339046	1	500	0000000	10.000,00
	339093	1	500	0000000	39.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**680.574,00**
17900001004122110024 20 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	1	749	0000210	6.400,00
17900001004122110024 21 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	344.632,00
17900001027812116323 25 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	339036	1	500	0000000	10.000,00
	339039	1	500	0000000	219.542,00
27900001008244116310 28 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	449051	1	500	0000000	100.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					**210.632,00**
18100001004122110024 33 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	35.000,00
	339093	1	500	0000000	36.632,00
18100001004122110024 34 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	15.000,00
	339039	1	500	0000000	124.000,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**275.000,00**
18300001004122110024 36 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	70.000,00
	339039	1	500	0000000	205.000,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**4.671,41**
18500001020122110024 37 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.671,41
87010 - Secretaria do Turismo					**454.683,00**
18700001004122110024 43 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	500	0000000	100.000,00
	339093	1	500	0000000	100.000,00
18700001004122110024 45 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	20.000,00
18700001004126110024 46 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	650,00
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000104	100.000,00
	335041	1	500	0000104	104.033,00
18700001023695115530 91 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	339039	1	500	0000000	30.000,00
Total					**60.342.501,39**

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
10700001003091117321 01 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional	339040	1	500	0000000	247.690,00
08050 - Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do					**303.936,00**
10800005003091117045 31 - Adequação física e mobiliária das unidades do Ministério Público	449051	1	759	0000240	290.203,00
		2	759	0000240	13.732,00
	449052	1	759	0000240	1,00
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**329.473,00**
10900001004122110021 89 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	48.173,00
10900001004122110022 30 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	281.300,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**1.507.250,71**
10900003006122110022 04 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339037	1	500	0000000	197.233,00
10900003006122110022 78 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	71.371,00
10900003006122110023 02 - Manutenção de recursos humanos	319012	1	500	0000000	948.713,00
10900003006122110060 26 - Indenização aos policiais militares relativa ao Mandado de Segurança nº 698/93	339093	1	500	0000000	22.189,21
10900003006122116011 70 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidade	339030	1	500	0000104	150.000,00
	339039	1	500	0000000	13.200,50
10900003006181116020 06 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339015	1	500	0000000	84.592,00
10900003006181116020 21 - Ampliação das atividades de prevenção social da violência e criminalidade	339015	1	500	0000000	19.952,00
09040 - Controladoria-Geral do Estado					**65.123,34**
10900004004122110021 87 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339093	1	500	0000000	440,00
10900004004122110022 62 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	2.093,34
10900004004124110023 34 - Capacitação técnica, treinamento e formação continuada	339014	1	500	0000000	22.590,00
	339036	1	500	0000000	40.000,00
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**56.458,00**
10900006004122110021 80 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	16.852,00
	339039	1	500	0000000	38.360,00
10900006004122110024 47 - Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	339030	1	500	0000000	1.246,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**1.522.710,00**
10900009006122110022 23 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	1.522.710,00
11010 - Secretaria da Comunicação					**247.600,00**
11100001024122110022 37 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	85.600,00
11100001024122110022 65 - Manutenção de serviços de transporte	339092	1	500	0000000	5.000,00
11100001024128116623 94 - Capacitação dos Servidores da SECOM	339039	1	500	0000000	62.000,00
11100001024131116621 43 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000104	50.000,00
	339092	1	500	0000000	45.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**5.028.421,00**
17100001003061116011 21 - Estruturação de unidades vinculadas e da sede administrativa da SECIJU	449051	1	500	0000000	4.361.575,00
	449052	1	500	0000000	55.407,00
				0000104	50.000,00
17100001003128116011 37 - Concurso público para policiais penais	339039	1	500	0000000	10.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins					**16.489.161,00**
10100001001031114111 06 - Ampliação das instalações físicas da Assembleia Legislativa	449051	1	500	0000000	1.000.000,00
10100001001031114121 83 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	629.161,00
10100001001031114122 26 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	10.000.000,00
10100001001031114122 79 - Manutenção de serviços de transportes	339033	1	500	0000000	530.007,00
10100001001031114123 63 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo	339039	1	500	0000000	500.000,00
10100001001126114110 93 - Ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação.	449052	1	500	0000000	519.993,00
10100001001126114122 58 - Manutenção de serviços de informática	339030	1	500	0000000	650.000,00
	339040	1	500	0000000	2.660.000,00
03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins					**4.058.764,00**
10300001001032117523 88 - Fiscalização da gestão pública	339014	1	500	0000000	320.000,00
10300001001122117122 08 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	16.630,00
	339039	1	500	0000000	31.482,00
10300001001122117122 97 - Manutenção de serviços dos transportes	339039	1	500	0000000	160.000,00
10300001001126117123 11 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	1.000.000,00
10300001001128117521 77 - Capacitação, aperfeiçoamento e formação continuada de membros, servidores do TCE	449052	1	500	0000000	6.258,00
10300001001128117524 59 - Promoção da acessibilidade, gestão socioambiental e qualidade de vida no TCE/TO	339039	1	500	0000000	100.000,00
	449051	1	500	0000000	20.000,00
10300001001131117522 12 - Gestão da comunicação do Tribunal de Contas do Estado	449052	1	500	0000000	18.750,00
20300001009272117160 55 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário - RPPS do Tri	319113	1	500	0000000	2.385.644,00
04750 - Fundo de Aperfeiçoamento Prof. e Reeq. Tec do TCE					**273.601,00**
10400075001032117130 64 - Adequação e manutenção da infraestrutura física, aparelhamento técnico e funcion	339030	1	759	0000240	18.014,00
	339039	1	759	0000240	5.000,00
	449051	1	759	0000240	170.000,00
10400075001126117142 30 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	759	0000240	80.587,00
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**609.607,00**
10500001002061114521 79 - Concessão de auxílios a magistrados e servidores do Poder Judiciário	339046	1	500	0000000	600.000,00
10500001002061114521 81 - Coordenação e manutenção da Escola da Magistratura Tocantinense	449052	1	500	0000000	9.607,00
06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário					**3.255.000,00**
10600001002061114530 65 - Aparelhamento das unidades do Poder Judiciário - FUNJURIS	449052	1	760	0000000	160.000,00
10600001002061116945 09 - Aprimoramento da gestão institucional - FUNJURIS	339035	1	760	0000000	43.000,00
10600001002122114542 78 - Manutenção de serviços de transportes - FUNJURIS	339030	1	760	0000000	300.000,00
	339039	1	760	0000000	250.000,00
10600001002122114543 68 - Incremento da segurança institucional - FUNJURIS	339037	1	760	0000000	2.502.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**247.690,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
11700001006421116023 37 - Implementação da Política Estadual de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Pri	339014	1	500	0000000	10.000,00
11700001006421116023 47 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educaç	339092	1	500	0000000	26.000,00
11700001006421116024 79 - Implantação da política individualização da execução penal	339014	1	500	0000000	15.000,00
	339030	1	500	0000000	24.000,00
11700001014122110022 31 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	11.317,00
11700001014421116023 42 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339014	1	500	0000000	344.682,00
	339039	1	500	0000000	51.000,00
11700001014422116023 24 - Assistência aos socioeducandos, egressos e familiares	449052	1	500	0000000	5.440,00
11700001014422116423 33 - Gestão da Política de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.	339030	1	500	0000000	34.000,00
11700001014422116424 48 - Gerenciamento da Política Estadual da Primeira Infância no âmbito da Seciju	339030	1	500	0000000	30.000,00
19010 - Secretaria da Industria Comercio e Serviços					**52.000,00**
11900001004122110022 01 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	52.000,00
20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia					**3.524.918,00**
12000029019571115931 16 - Implementação de projetos e Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica CT	339020	1	500	0000000	100.242,00
12000029019571115931 17 - Implementação e Desenvolvimento da Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins	339020	1	500	0000000	236.242,00
12000029019571115940 22 - Concessão de bolsas em CT&I e bolsas de capacitação/qualificação de pessoal	335041	1	500	0000104	9.967,00
	339018	1	500	0000000	998.595,00
12000029019571115943 49 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e i	339014	1	500	0000000	49.254,00
	339033	1	500	0000000	3.467,00
	339037	1	500	0000000	33.060,00
	339039	1	500	0000000	490.112,00
	445042	1	500	0000104	100.000,00
	449052	1	500	0000000	30.640,00
12000029019571115943 50 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en	339030	1	500	0000000	41.728,00
	339036	1	500	0000000	5.949,00
	339039	1	500	0000000	232.216,00
	339040	1	500	0000000	18.800,00
12000029019571115943 46 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação	339014	1	500	0000000	112.355,00
	339037	1	500	0000000	121.856,00
	339039	1	500	0000000	940.435,00
20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico					**1.508.540,00**
12000060022661115540 71 - Fortalecimento de agroindústrias e arranjos produtivos.	339039	1	759	0000240	1.298.540,00
12000060022662115530 37 - Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística	339035	1	759	0000240	210.000,00
20720 - FUNDO CULTURAL					**70.000,00**
17800072013392115845 53 - Fomento a Projetos e ações artísticas e culturais.	339031	1	719	0000000	70.000,00
23010 - Secretaria da Administração					**4.326.578,99**
12300001004122110022 63 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	295.638,00
12300001004122110060 37 - Gestão de recursos dos direitos dos servidores.	319094	1	500	0000000	3.983.938,99
12300001004122116631 09 - Estruturação das unidades	449051	1	500	0000000	20.342,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
da SECAD	449052	1	500	0000000	8.798,00
12300001004126110022 51 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	2.422,00
12300001004126116611 40 - Modernização dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC)	339035	1	500	0000000	15.440,00
24830 - Fundo Financeiro					**3.000,00**
22400083009272110042 71 - Pagamento de benefícios previdenciários	319092	1	801	2111000	3.000,00
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Publicos					**59.088,00**
12400087004122117242 96 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - SERVIR	449052	1	759	0000242	21.600,00
12400087004126117242 42 - Manutenção de serviços de informática - SERVIR	449040	1	759	0000242	13.072,00
	449052	1	759	0000242	24.416,00
24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio					**993.433,00**
12400095004122116630 51 - Realização de concursos público para o Poder Executivo Estadual	339039	1	759	0000240	931.433,00
12400095004128116630 10 - Promoção da educação corporativa	339039	1	759	0000240	62.000,00
25010 - Secretaria da Fazenda					**22.000,00**
12500010004122116611 16 - Aperfeiçoamento da gestão tributária	339040	1	500	0000000	22.000,00
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**1.276.814,00**
12600084028845116660 49 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	953.000,00
	335041	1	500	0000104	50.000,00
	339030	1	500	0000104	50.000,00
	444042	1	500	0000104	223.814,00
27010 - Secretaria da Educação					**200.000,00**
12700010123611115610 86 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	339039	1	500	1001104	50.000,00
	449051	1	500	1001104	100.000,00
12700010123623115611 62 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	339039	1	500	1001104	50.000,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**3.018.290,00**
13100001006122110022 22 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.537.432,00
13100001006122110023 18 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	18.800,00
	339014	1	500	0000000	17.755,00
	339019	1	500	0000000	61,00
	339030	1	500	0000000	25.314,00
	339033	1	500	0000000	26.036,00
	339037	1	500	0000000	135,00
	339040	1	500	0000000	4.910,00
	339046	1	500	0000000	38.975,00
	339092	1	500	0000000	51,00
	339093	1	500	0000000	210,00
13100001006126116020 82 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	263.045,00
13100001006128116020 31 - Capacitação, formação e valorização dos profissionais de segurança pública	339014	1	500	0000000	1.784,00
	339015	1	500	0000000	7.795,00
13100001006181116011 44 - Implantação de projetos de modernização da gestão e de políticas de segurança	339014	1	500	0000000	9.761,00
	339015	1	500	0000000	2.380,00
13100001006181116021 05 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de policia judiciária	339093	1	500	0000000	8.000,00
13100001006181116021 13 - Gestão do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	339014	1	500	0000000	1.035,00
	339015	1	500	0000000	3.490,00
	339030	1	500	0000000	1.000,00
	339039	1	500	0000000	700,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
13100001006181116023 79 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339030	1	500	0000000	4.687,00
	339039	1	500	0000000	44.934,00
32470 - Departamento Estadual de Trânsito					**769.495,42**
13200047006122110041 92 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339049	1	799	0000240	18.000,00
13200047006122110042 15 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	799	0000240	330.000,00
13200047006122116030 16 - DETRAN estruturado	449052	1	752	0000000	421.495,42
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**252.333,00**
13300010202122110022 74 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	23.000,00
13300010202128110021 73 - Capacitação de técnicos da administração geral	339014	1	500	0000000	7.425,00
13300010202545114820 75 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Dados Agrometeorológicos	339014	1	500	0000000	2.000,00
	339036	1	500	0000000	1.413,00
13300010205731148106 2 - Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono ¿ Pla	339014	1	500	0000000	4.000,00
	339036	1	500	0000000	1.000,00
13300010205731148201 0 - Apoio a realização de eventos agropecuários	339014	1	500	0000000	2.500,00
	339036	1	500	0000000	2.000,00
13300010206051148104 8 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização	339014	1	500	0000000	11.493,00
	339036	1	500	0000000	3.500,00
13300010206051148207 4 - Fortalecimento do setor agroindustrial do Estado	339014	1	500	0000000	15.118,00
	339036	1	500	0000000	1.884,00
13300010206051148207 6 - Fortalecimento do sistema de comercialização e abastecimento agropecuário	339014	1	500	0000000	1.000,00
	339036	1	500	0000000	1.000,00
13300010206081147206 9 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias	335041	1	500	0000104	50.000,00
	339014	1	500	0000000	5.000,00
	445042	1	500	0000104	120.000,00
34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins					**785.451,00**
13400043020122110042 05 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	0000000	55.000,00
	339046	1	500	0000000	400.000,00
	339049	1	500	0000000	30.000,00
	339092	1	500	0000000	140.451,00
	339093	1	500	0000000	100.000,00
13400043020609114842 77 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária	339030	1	500	0000000	60.000,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**625.473,02**
13400049020122110041 95 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	20.000,00
	339030	1	500	0000000	30.000,00
	339039	1	500	0000000	102.000,00
13400049020606114730 07 - Estruturação do RURALTINS	339030	1	500	0000000	145.000,00
13400049020606114740 99 - Manutenção de recursos humanos das unidades de assistencia técnica e extensão ru	319092	1	500	0000000	30.584,49
	319094	1	500	0000000	11.741,57
	319113	1	500	0000000	76.277,42
	319192	1	500	0000000	209.869,54
34530 - Fundo de Defesa Agropecuária					**41.000,00**
13400053020122114840 80 - Gestão das atividades administrativas da ADAPEC	339033	1	759	0000240	41.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**1.275.000,66**
13700001015452115120 20 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	444042	1	500	0000000	100.000,66
	445042	1	500	0000000	100.000,00
	449051	1	500	0000000	50.000,00
	449092	1	500	0000000	175.000,00
13700001016482117811 53 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	339030	1	500	0000000	75.000,00
	449051	1	500	0000000	660.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
13700001016482117820 55 - Realização de projeto de trabalho social	339014	1	500	0000000	15.000,00
13700001017512115111 59 - Desenvolvimento da Politica Estadual de Saneamento Básico	339014	1	500	0000000	50.000,00
13700001020607114910 22 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339014	1	500	0000000	50.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**2.389.016,00**
11400096004122115211 10 - Estruturação das infraestruturas de governo	339039	1	500	0000000	100.000,00
		2	501	0000260	144.675,00
11400096026122110041 98 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	335041	1	500	0000000	602.940,00
	339030	1	799	0000240	15.100,00
	339091	1	799	0000240	38.613,00
	339093	1	799	0000240	15.100,00
11400096026122110042 22 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	257.232,00
11400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	500	0000000	20.864,00
11400096026782115240 39 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	709	0000000	198.000,00
11400096026782115240 82 - Implementação de sinalização nas rodovias estaduais	339039	1	799	0000240	15.839,00
11400096026782115243 11 - Gestão da faixa de domínio das rodovias estaduais	339030	1	799	0000240	50.000,00
	339036	1	799	0000240	50.000,00
	339039	1	799	0000240	50.000,00
	339092	1	799	0000240	18.081,00
11400096026782115243 57 - Regularização das faixas de domínio das rodovias estaduais	339036	1	799	0000240	4.645,00
	449061	1	500	0000000	27.120,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	339030	1	500	0000000	330.000,00
11400096026782115244 99 - Fiscalização nas Rodovias Estaduais	339014	1	500	0000000	82.499,00
	339039	1	500	0000000	368.308,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**2.146.739,00**
13800097017122110041 97 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000104	282.898,00
			799	0000240	13.841,00
13800097017122110042 14 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	799	0000240	1.500.000,00
13800097017512115130 33 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	335041	1	500	0000104	250.000,00
13800097017512115141 15 - Operacionalização e manutenção dos sistemas de tratamento de água e coleta e tra	339030	1	500	0000104	100.000,00
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos					**43.717,99**
13800099004122110042 21 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	43.717,99
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**36.535,00**
14000031018122110042 56 - Manutenção de serviços de transporte	339014	1	500	0000000	27.976,00
	339030	1	500	0000000	2.992,00
	339039	1	500	0000000	781,00
	339093	1	500	0000000	69,00
14000031018126110042 62 - Manutenção de serviços de informática	449052	1	500	0000000	4.717,00
40330 - Fundo Estadual de Meio Ambiente					**660.000,00**
14000033018541115040 34 - Agenda Verde	339014	1	759	0000240	30.000,00
14000033018541115040 87 - Gestão de unidades de conservação	339014	1	759	0000240	20.000,00
	339015	1	759	0000240	10.000,00
14000033018541115042 83 - Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	449052	1	759	0000240	211.459,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
14000033018541115042 94 - Agenda Marrom	339014	1	759	0000240	30.000,00
14000033018541115045 14 - Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	339040	1	759	0000240	358.541,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**186.420,00**
24100001008122110022 32 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	173.850,00
24100001008122110022 81 - Manutenção de serviços de transportes	339030	1	500	0000000	12.570,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**10.000,00**
24200065008245116142 89 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade.	449051	1	660	0000000	10.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**3.373,85**
14700001006122114623 16 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	3.373,85
49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins					**5.000,00**
14900001003122114322 75 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	5.000,00
50350 - Fundo Estadual da Defensoria Pública					**7.976,00**
15000035003091117340 04 - Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública	339030	1	759	0000240	7.976,00
77010 - Secretaria da Cultura					**129.000,00**
17700001013122110043 28 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	49.000,00
17700001013122110043 31 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449052	1	500	0000000	80.000,00
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**730.574,00**
17900001004122110024 20 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	564.174,00
17900001027812116311 18 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000000	100.000,00
17900001027812116323 25 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	339031	1	749	0000210	6.400,00
	444042	1	500	0000104	50.000,00
27900001008244116310 28 - Construção, reforma e ampliação de unidades de apoio ao jovem	449051	1	500	0000000	10.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					**210.632,00**
18100001014422116411 56 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	444041	1	500	0000000	210.632,00
83010 - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais					**279.671,41**
18300001004122110024 38 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	4.671,41
18300001014422116411 66 - Mapeamento situacional dos povos originários e tradicionais	339014	1	500	0000000	65.000,00
18300001014422116424 54 - Promoção do desenvolvimento produtivos dos povos originários e tradicionais	339014	1	500	0000000	10.000,00
	339030	1	500	0000000	1.000,00
	449052	1	500	0000000	5.000,00
18300001014422116424 55 - Garantia de direitos fundamentais dos povos originários e tradicionais	339014	1	500	0000000	27.000,00
	339036	1	500	0000000	5.000,00
	339039	1	500	0000000	14.000,00
	339092	1	500	0000000	2.000,00
	449052	1	500	0000000	140.000,00
18300001014422116424 67 - Promoção, fomento e fortalecimento da tradição e cultura dos povos originários e	339039	1	500	0000000	6.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**705.636,00**
18700001004122110024 43 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	20.000,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.033 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

					Anulação
18700001023128115543 40 - Capacitação e qualificação da cadeia produtiva do turismo	339033	1	500	0000000	15.000,00
18700001023695115511 54 - Apoio e realização da temporada de praia	339039	1	500	0000000	15.000,00
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	343.800,00
	339039	1	500	0000104	111.186,00
18700001023695115530 91 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	444042	1	500	0000000	200.000,00
	449051	1	500	0000000	650,00
Total					**60.342.501,39**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO III do Decreto nº 7.033, de 3 de novembro. Exercício 2025

SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO				
324600 - FUNDOP/MODERNI. DA POLÍCIA CIVIL- FUMPOL/TO					20600 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**1.298.540,00**	**1000 00 0000**	**RECEITAS DE CORRENTES**			**1.298.540,00**
1900 00 0000	Outras receitas correntes			**1.298.540,00**	1200 00 0000	Contribuições			**1.298.540,00**
1911 00 0000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				1221 00 0000	Contribuições Econômicas			
1911 08 0000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				1221 99 0000	Outras Contribuições Econômicas			
1911 08 0100	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	759	0000240	1.298.540,00	1221 99 1100	Outras Contribuições Econômicas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Principal	759	0000240	1.298.540,00
	TOTAL			**1.298.540,00**		**TOTAL**			**1.298.540,00**
TOTAL									**1.298.540,00**

DECRETO Nº 7.034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com os incisos I e III e parágrafo único do art. 6º da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 533.719.545,05, consignado no vigente orçamento, em conformidade com os Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**9.700.000,00**
105000010021221145222 4 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	5.200.000,00
	319113	1	500	0000000	4.500.000,00
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**2.900.000,00**
107000010031221144228 9 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	2.900.000,00
09020 - Casa Civil					**568.800,00**
109000020041221100223 8 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	500.000,00
	319013	1	500	0000000	46.300,00
	319092	1	500	0000000	21.500,00
	319192	1	500	0000000	1.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**5.957.739,68**
109000030061811160200 6 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339030	1	500	0000103	20.862,78
			700	0000000	514.750,00
				3120000	514.750,00
	449052	1	500	0000103	1.328,62
			700	0000000	32.620,00
				3120000	4.873.428,28
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**8.212.277,31**
109000060020611100602 8 - Pagamento decorrente de precatórios	339091	1	500	0000000	7.000.000,00
109000060041221100229 0 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	24.083,89
	319012	1	500	0000000	18.298,57
	319094	1	500	0000000	431.858,99
	319113	1	500	0000000	732.212,59
	319192	1	500	0000000	5.823,27
09070 - Casa Militar					**330.971,00**
109000070061221100224 1 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	7.260,00
	319012	1	500	0000000	321.311,00
	319094	1	500	0000000	2.400,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**3.739.734,00**
109000090061221100222 3 - Manutenção de recursos humanos	319012	1	500	0000000	3.489.734,00
209000090103021165245 6 - Atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento	339030	1	500	0000104	250.000,00
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					**73.141,00**
138000880041221100432 9 - Manutenção de serviços de recursos humanos.	319011	1	500	0000000	44.000,00
	319013	1	500	0000000	18.641,00
	319094	1	500	0000000	10.500,00
11010 - Secretaria da Comunicação					**784.800,00**
111000010241221100223 7 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	656.000,00
	319013	1	500	0000000	44.600,00
	319092	1	500	0000000	40.200,00
	319094	1	500	0000000	31.000,00
	319113	1	500	0000000	13.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**6.305.519,00**
117000010141221100223 1 - Manutenção de recursos humanos	319094	1	500	0000000	120.222,00
117000010144211160247 3 - Manutenção dos recursos humanos do sistema socioeducativo	319011	1	500	0000000	759.000,00
	319013	1	500	0000000	7.997,00
117000010144211160247 4 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	319011	1	500	0000000	5.386.000,00
	319013	1	500	0000000	32.300,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**147.467,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
120000300191221100422 5 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	12.100,00
	319011	1	500	0000000	118.854,00
	319013	1	500	0000000	14.131,00
	319092	1	500	0000000	2.382,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**3.053.700,00**
128000330121221100418 8 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	1001101	30.298,00
	339039	1	500	1001101	144.000,00
	339046	1	500	0000000	45.000,00
	339093	1	500	1001101	205.000,00
128000330121221100421 9 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	1001101	1.275.841,00
128000330121261100431 9 - Manutenção de serviços de informática	319011	1	500	1001101	880.000,00
128000330123641157417 3 - Produção e transmissão Programas na TV Unitins	339039	1	500	1001101	10.000,00
128000330123641157429 2 - Estruturação das unidades da UNITINS	449052	1	570	3120000	349.861,00
128000330123641157430 2 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339014	1	500	1001101	26.400,00
	339020	1	500	1001101	5.000,00
	339030	1	500	1001101	30.000,00
128000330123641157452 4 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	52.300,00
24830 - Fundo Financeiro					**2.640.000,00**
224000830090611100604 1 - Pagamentos de RPV, precatórios e despesas processuais previdenciários	319091	1	801	2111000	2.100.000,00
				2131000	540.000,00
24840 - Fundo Previdenciário					**47.850.000,00**
224000840092721100427 0 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	800	1111000	45.000.000,00
				1141000	1.800.000,00
				1151000	750.000,00
	319003	1	800	1141000	300.000,00
24850 - Fundo de Proteção Social dos Militares					**50.900.000,00**
224000850092711100452 2 - Pagamento de remuneração dos militares inativos e benefícios de pensão militar	319001	1	500	2211000	45.290.243,34
	319003	1	500	2211000	3.818.663,76
	319092	1	500	2211000	1.791.092,90
27010 - Secretaria da Educação					**180.729.157,00**
127000010043021100240 1 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	8.684.506,00
127000010121221100220 9 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339036	1	500	1001101	100.000,00
	339046	1	500	0000000	2.518.676,00
	339047	1	500	0000000	9.444,00
	339092	1	500	0000000	748.443,00
	339093	1	500	0000000	327.564,00
127000010121221100229 5 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	20.000,00
				1001101	7.836,00
127000010121221156117 2 - Ampliação da frota de veículos	449052	1	500	1001104	31.950,00
127000010123611156108 6 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449051	1	500	1001101	164.031,00
127000010123611156210 9 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	500	0000000	74.468,00
				1001101	2.182.840,00
	319011	1	500	1001101	28.856.212,50
		2	569	0000000	296.641,00
	319013	1	540	1070214	23.588,00
	319094	1	540	1070214	309.310,00
	319113	1	500	1001101	4.262.373,50
			540	1070214	6.698.793,00
	339047	1	500	0000000	7.944,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
127000010123621156245 1 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	540	0000000	9.085.504,00
				1070214	23.275.694,88
	319011	1	540	1070214	20.359.646,00
	319094	1	540	1070214	145.992,00
	319113	1	540	1070214	4.368.018,12
127000010123671156245 2 - Apoio à estruturação e funcionamento da educação especial	445042	1	500	1001104	200.000,00
127000010123681156204 2 - Descentralização de recursos às Unidades Escolares -Gestão Compartilhada	339041	1	500	1001101	62.000,00
127000010123681156211 6 - Manutenção do transporte escolar	334041	1	500	1001101	31.602.000,00
	339033	1	500	1001101	7.203.942,00
	339041	1	540	0000000	29.101.740,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**163.963.855,72**
230000550101221100415 2 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	1002102	8.196.061,00
	319011	1	500	1002102	13.718.532,00
	319013	1	500	1002102	3.128.174,00
	319092	1	500	1002102	2.945.413,00
	319094	1	500	1002102	2.038.618,00
	319192	1	500	1002102	21.656,00
230000550101221100420 0 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	12.465,00
	339039	1	500	1002102	474.553,00
			501	0000000	168.698,00
	339040	1	500	1002102	21.650,00
	339046	1	500	1002102	1.090.000,00
	339093	1	500	1002102	379.433,00
230000550101261165452 6 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339040	1	500	1002102	1.290.833,00
	339092	1	500	1002102	417.643,00
230000550102421165453 3 - Atenção às pessoas com deficiência.	339039	1	500	1002102	6.000,00
			501	0000000	37.326,00
230000550103011165452 9 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002104	2.471.483,00
	339036	1	500	1002102	28.865,00
	444142	1	500	1002104	748.161,00
230000550103021165312 0 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	250.000,00
	444142	1	500	1002104	63.000,00
	445042	1	500	1002104	50.000,00
230000550103021165452 8 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	1.875.611,00
	339039	1	501	0000000	4.000.000,00
			600	0000250	5.954.000,00
230000550103021165453 6 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339039	1	500	1002102	3.000,00
			501	0000000	10.000,00
230000550103021165453 7 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339014	1	600	0000250	20.000,00
	339039	1	500	1002102	7.268.000,00
			600	0000250	510.000,00
	339092	1	500	1002102	436.000,00
230000550103021165453 8 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002104	2.174.322,00
	444142	1	500	1002104	2.879.322,00
230000550103021165453 9 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	594.254,00
			600	0000250	10.000.000,00
	339037	2	635	0000000	83.564,32
	339039	1	500	1002102	6.447.658,00
			501	0000000	4.748.854,00
			600	0000250	10.000.000,00
			761	1002238	1.072.348,40
	339092	1	500	1002102	1.716.305,00
	449052	1	500	1002104	63.000,00
230000550103021165454 0 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	334141	1	500	1002102	1.219.412,00
	339039	1	600	0000250	2.947.500,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
2300005501030211654541 - Atendimento em saúde mental.	334141	1	500	1002102	1.219.412,00
	339039	1	500	1002102	1.229.400,00
			501	0000000	1.235.400,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339039	1	500	1002102	207.000,00
			501	0000000	254.111,00
	449052	1	500	1002102	290.000,00
			659	0000240	60.000,00
		2	659	0000240	15.000,00
2300005501030211654549 - Coordenação da rede de atenção materna e infantil.	339014	1	600	0000250	12.918,00
2300005501030211654559 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319004	1	500	1002102	2.470.915,00
	319011	1	500	1002102	47.387.969,00
	319013	1	500	1002102	3.914.067,00
	319092	1	500	1002102	608.892,00
	319192	1	500	1002102	1.578.533,00
2300005501030311654550 - Assistência Farmacêutica.	339032	1	500	1002102	50.000,00
	339039	1	500	1002102	40.000,00
			501	0000000	29.456,00
2300005501030411654544 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	449052	2	659	0000240	59.326,00
2300005501030511654534 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339039	1	500	1002102	35.000,00
			501	0000000	178.505,00
			600	0000250	62.000,00
	339092	1	600	0000250	20.000,00
	449052	2	601	0000215	1.424.237,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**4.466.736,00**
1310000100618111602478 - Manutenção de recursos humanos da Polícia Civil.	319011	1	500	0000000	4.466.736,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**1.194.000,00**
1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	449052	1	500	0000103	1.248,96
			700	0000000	1.192.751,04
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**1.454.853,84**
1340004902012211004227 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	355.005,31
1340004902060611474099 - Manutenção de recursos humanos das unidades de assistencia técnica e extensão ru	319011	1	500	0000000	1.099.848,53
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**3.280.527,24**
1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	449091	1	755	0000000	600.001,00
1370000100412211002233 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	140.000,00
	319011	1	500	0000000	1.600.000,00
	319013	1	500	0000000	100.000,00
	319092	1	500	0000000	85.000,00
	319094	1	500	0000000	70.000,00
1370000102060711491022 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339047	1	500	0000103	687,35
			700	0000000	24.838,89
	449051	1	500	0000103	660.000,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**8.669.447,00**
1140009600412211521110 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	500	0000103	14.890,00
1140009602678211523112 - Pavimentação de rodovias	449051	1	754	0000000	7.520.557,00
1140009602678211524039 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	2	754	0000000	500.000,00
1140009602678211524495 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	634.000,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Suplementação
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**1.077.563,54**
1380009701712211004214 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	540.742,34
	319011	1	500	0000000	324.800,65
	319013	1	500	0000000	141.724,31
	319092	1	500	0000000	2.629,58
	319094	1	500	0000000	32.922,98
	319113	1	500	0000000	34.143,13
	319192	1	500	0000000	600,55
38990 - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Servicos					**391.153,72**
1380009900412211004221 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	260.143,99
	319013	1	500	0000000	28.606,02
	319092	1	500	0000000	17.303,81
	319094	1	500	0000000	28.310,29
	319113	1	500	0000000	56.789,61
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					**392.788,00**
1390000101812211002236 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	392.788,00
40310 - Instituto Natureza do Tocantins					**811.908,00**
1400003101812211004228 - Manutenção de recursos humanos	319013	1	500	0000000	13.123,00
	319113	1	500	0000000	768.718,00
	319192	1	500	0000000	30.067,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**70.191,00**
2410000100812211002232 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	70.191,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**23.647.239,00**
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329121	1	500	0000000	1.140.888,00
	469071	1	500	0000000	3.203.913,00
	469171	1	500	0000000	3.102.438,00
1470000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	469071	1	500	0000000	16.200.000,00
81010 - Secretaria da Mulher					**185.976,00**
1810000100412211002429 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	129.800,00
	319092	1	500	0000000	602,00
	319094	1	500	0000000	55.458,00
	319192	1	500	0000000	116,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**220.000,00**
1850000102012211002430 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	45.000,00
	319011	1	500	0000000	175.000,00
Total					**533.719.545,05**

(*) Identificador Exercício Fonte

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
UO / Programa de Trabalho	**Natureza Despesa**	**I.E(*)**	**Fonte**	**Marcador Fonte**	**VALOR (R$ 1,00)**
05010 - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins					**5.200.000,00**
1050000100206111452179 - Concessão de auxílios a magistrados e servidores do Poder Judiciário	339046	1	500	0000000	5.200.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**536.941,40**
1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento ostensivo	339030	1	500	0000103	597,16
			700	3120000	514.750,00
	339092	1	500	0000000	721,91
	339093	1	500	0000000	731,46
	449052	1	500	0000103	20.140,87
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**7.000.000,00**
1090000600206111006028 - Pagamento decorrente de precatórios	319091	1	500	0000000	7.000.000,00
09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins					**250.000,00**
1090000900612811602030 - Capacitação e formação dos profissionais bombeiros militares	339039	1	500	0000104	50.000,00
	339093	1	500	0000104	200.000,00
10880 - Agência de Mineração do Estado do Tocantins (38000)					**73.141,00**
1380008800412211004325 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	73.141,00
11010 - Secretaria da Comunicação					**784.800,00**
1110000102413111661165 - Promoção e realização de eventos Governamentais	339039	1	500	0000000	784.800,00
20300 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins					**12.100,00**
1200003001912211004191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	12.100,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**1.573.839,00**
1280003301212211004219 - Manutenção de recursos humanos	319113	1	500	0000000	395.841,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	52.124,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	319011	1	500	1001101	880.000,00
	339030	1	500	1001101	33.486,00
	339040	1	500	1001101	16.698,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339040	1	500	1001101	27.880,00
	339047	1	500	1001101	5.934,00
	339048	1	500	1001101	30.272,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	45.400,00
	339048	1	500	1001101	86.204,00
23010 - Secretaria da Administração					**37.093.547,39**
1230000100412211006037 - Gestão de recursos dos direitos dos servidores.	319094	1	500	0000000	37.093.547,39
24830 - Fundo Financeiro					**2.640.000,00**
2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários	319001	1	801	2131000	540.000,00
	319092	1	801	2111000	2.100.000,00
24840 - Fundo Previdenciário					**47.850.000,00**
2240008409999711009001 - Reserva previdenciária do RPPS-TO	999999	1	800	1111000	45.000.000,00
				1141000	2.100.000,00
				1151000	750.000,00
26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza					**1.072.348,40**
1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais	339041	1	761	0000000	1.072.348,40
26840 - Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual					**133.289,00**
1260008402884511666049 - Transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais	334041	1	500	0000104	113.200,00
	444042	1	500	0000104	20.089,00
27010 - Secretaria da Educação					**180.879.018,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
1270000100430211002401 - Manutenção e gestão do plano de saúde dos servidores da SEDUC	319113	1	500	0000000	74.468,00
1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	1001101	406.784,00
	339037	1	500	1001101	117.836,00
	339047	1	500	1001101	59.000,00
	449052	1	500	1001101	172.659,00
1270000101212211002286 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	540	0000000	20.359.646,00
1270000101212211002295 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	8.861,00
1270000101212211561172 - Ampliação da frota de veículos	449040	1	500	0000104	31.950,00
1270000101212211562014 - Implantação, implementação, assessoramento e monitoramento das políticas pública	339032	1	500	1001101	1.926.482,00
	339039	1	500	1001101	24,00
	449052	1	500	1001101	445,00
1270000101212211562157 - Realização e apoio a eventos educacionais	339036	1	500	1001101	39.999,00
	339039	1	500	1001101	23.277,00
1270000101212211562384 - Promoção do bem-estar dos profissionais da educação	339030	1	500	1001101	486.750,00
	339031	1	500	1001101	533.000,00
	339039	1	500	1001101	300.000,00
1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	402.428,00
1270000101212811002381 - Formação continuada dos servidores que atuam nas áreas técnicas e administrativa	339033	1	500	1001101	14.999,00
	339036	1	500	1001101	999,00
	339039	1	500	1001101	1.002.076,00
	339040	1	500	1001101	20.999,00
1270000101213111002211 - Divulgação das ações educacionais.	339039	1	500	1001101	4.999.999,00
1270000101230611562114 - Manutenção do programa de alimentação escolar	335043	1	500	0000000	2.035.462,00
1270000101236111561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449051	1	500	1001101	16.194.762,00
1270000101236111562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino fundamental	319004	1	540	1070214	1.208.190,61
	319011	1	540	1070214	24.232.977,00
	319092	1	500	0000000	1.500,00
	319113	1	500	1001101	927.366,90
	319192	1	540	1070214	11.371,00
	339047	1	500	0000000	7.944,00
1270000101236111562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339030	1	500	1001101	29.999,00
	339032	1	500	1001101	49.999,00
			540	0000000	145.992,00
	339036	1	500	1001101	14.999,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	500	1001101	22.644.414,00
			570	0000000	349.861,00
1270000101236211562451 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais do ensino médio	319004	1	500	1001101	18.936.890,10
	319011	1	540	1070214	7.031.691,00
	319013	1	540	1070214	879.412,91
	319094	1	540	1070214	0,02
	319192	1	540	1070214	4.029,46
1270000101236211562453 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339030	1	500	1001101	9.999,00
	339032	1	500	1001101	51.153,00
1270000101236311562343 - Apoio às turmas da educação profissional	339039	1	500	1001101	49.999,00
		2	569	0000000	296.641,00
1270000101236311562373 - Formação continuada de profissionais da educação profissional	339036	1	500	1001101	19.999,00
1270000101236411562370 - Aparelhamento de polos de apoio presencial à educação a distância	339030	1	500	1001101	74.999,00
	449052	1	500	1001101	4.999,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
12700001012236711562452 - Apoio à estruturação e funcionamento da educação especial	339030	1	500	1001101	199.999,00
	449052	1	500	1001101	118.147,00
12700001012236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa	339030	1	500	1001101	28.249,00
	339039	1	500	1001101	68.999,00
	339040	1	500	1001101	607.960,00
			540	0000000	25.401.740,00
	449052	1	500	1001101	31.424,00
			540	0000000	3.700.000,00
12700001012236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar	339030	1	500	1001101	547.061,00
	339039	1	500	1001101	12.999,00
	449052	1	500	1001101	998,00
12700001012236811562042 - Descentralização de recursos às Unidades Escolares -Gestão Compartilhada	339041	1	500	1001101	12.900.299,00
			540	0000000	9.085.504,00
12700001012236811562062 - Formação continuada dos profissionais da educação básica	339030	1	500	1001101	9.999,00
	339036	1	500	1001101	9.999,00
	339039	1	500	1001101	54.999,00
			540	0000000	1.307.732,00
12700001012236811562086 - Implementação da avaliação da aprendizagem	339014	1	500	1001101	165.999,00
	339036	1	500	1001101	23.499,00
12700001012236811562150 - Realização do censo escolar	339030	1	500	1001101	8.299,00
	339039	1	500	1001101	9.999,00
12700001012236811562386 - Incentivar o Desporto Educacional	339030	1	500	1001101	355.160,00
	449052	1	500	1001101	32.623,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**106.440.810,32**
13000055010302110045 18 - Manutenção do plano de saúde dos servidores da Secretaria da saúde	319113	1	500	0000000	7.900.000,00
23000055010112211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339008	1	500	1002102	987,00
	339037	1	500	1002102	583,00
	339039	1	500	1002102	142.201,00
	339047	2	635	0000000	24.502,00
	339092	1	500	1002102	1,00
23000055010112211004253 - Manutenção de serviços de transporte	339092	1	500	1002102	50.000,00
23000055010126116545 26 - Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	339040	1	500	1002102	449,00
	449052	1	500	1002102	1.916.000,00
23000055010128116545 30 - Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde	334141	1	500	1002104	120.000,00
	339014	1	659	0000240	15.000,00
	339018	1	659	0000240	30.000,00
23000055010242116545 33 - Atenção às pessoas com deficiência.	335041	1	500	1002102	1.449.788,00
	335043	1	500	1002102	64,00
	339039	1	500	1002102	131.642,00
	339092	1	500	1002102	8.279,00
23000055010301116545 29 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002102	370.000,00
				1002104	2.300.033,00
	444142	1	500	1002104	974.483,00
23000055010302116531 20 - Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	334141	1	500	1002104	20.000,00
	339047	1	500	1002102	116,00
	444142	1	500	1002104	334.322,00
23000055010302116545 28 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	335041	1	500	1002104	4.721.322,00
	339039	1	500	1002102	10.213.080,00
			501	0000000	800.000,00
23000055010302116545 36 - Regulação do acesso aos serviços de saúde.	339033	1	500	1002102	594,00
	339039	1	500	1002102	25.166,00
23000055010302116545 37 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	486.716,00
			501	0000000	3.836.950,00
	339047	1	500	1002102	2.397,00
	339092	1	500	1002102	628,00

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
23000055010302116545 38 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	334141	1	500	1002102	5.333,00
				1002104	1.612.484,00
	339036	2	635	0000000	59.062,32
	444142	1	500	1002104	300.000,00
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339030	1	500	1002102	40.000,00
			501	0000000	4.000.000,00
			600	0000250	5.983.500,00
	339039	1	500	1002102	3.621.150,00
			501	0000000	1.220.400,00
			600	0000250	3.510.000,00
				3110250	20.000.000,00
23000055010302116545 40 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	334141	1	500	1002102	44,00
	339014	1	600	0000250	32.918,00
	339039	1	500	1002102	3.041.242,00
	339047	1	500	1002102	24.928,00
23000055010302116545 41 - Atendimento em saúde mental.	334141	1	500	1002102	1.000.618,00
	339039	1	501	0000000	805.000,00
	339092	1	500	1002102	1.810,00
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	339030	1	500	1002102	85.958,00
	339037	1	500	1002102	1.766,00
	339039	1	500	1002102	38.666,00
	339040	1	500	1002102	20.124,00
	339047	1	500	1002102	52,00
	339092	1	500	1002102	5.479,00
	449052	2	601	0000215	543.913,00
23000055010302116545 59 - Manutenção de recursos humanos da atenção especializada	319011	1	500	1002102	23.030.704,00
	319192	1	500	1002102	290.000,00
23000055010303116545 50 - Assistência Farmacêutica.	334141	1	500	1002102	2,00
	339036	1	500	1002102	226,00
	339037	1	500	1002102	210,00
	339039	1	500	1002102	6.499,00
	339092	1	500	1002102	18.328,00
23000055010304116545 44 - Gerenciamento do Risco Sanitário.	339030	1	500	1002102	2.990,00
		2	659	0000240	59.326,00
	339039	1	659	0000240	15.000,00
	339092	1	500	1002102	78.010,00
	449052	2	601	0000215	880.324,00
23000055010305116545 34 - Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	339030	1	500	1002102	45.091,00
	339039	1	500	1002102	159.121,00
	339047	1	500	1002102	748,00
	339092	1	500	1002102	993,00
	449052	2	659	0000240	15.000,00
23000055010422116545 35 - Promoção do controle social no SUS.	339033	1	500	1002102	8.200,00
	339036	1	500	1002102	221,00
	339039	1	500	1002102	67,00
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**10.615.535,32**
13100001006122110022 22 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	500	0000000	175.740,00
	319011	1	500	0000000	1.542.419,00
	319012	1	500	0000000	601.546,00
	319113	1	500	0000000	2.038.103,00
	319192	1	500	0000000	108.928,00
13100001006181116010 84 - Reaparelhamento das unidades de segurança pública	449052	1	500	0000104	50.000,00
			700	0000000	6.098.799,32
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**514.750,00**
13400049020606114730 07 - Estruturação do RURALTINS	449052	1	700	3120000	514.750,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**3.280.527,24**

ANEXO II AO DECRETO Nº 7.034 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

					Anulação
13700001004122110022 03 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	100.000,00
	339039	1	500	0000000	55.000,00
13700001015452115120 20 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	339039	1	500	0000000	240.000,00
13700001016482117811 53 - Estruturação de Habitação de Interesse Social	339030	1	500	0000000	1.600.000,00
13700001020607114910 22 - Estruturação de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos	339047	1	500	0000000	687,35
	449051	1	500	0000000	660.000,00
			700	0000000	24.838,89
13700001020607114921 08 - Manutenção de obras hídricas	449051	1	755	0000000	600.001,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**8.669.447,00**
14400096004122115211 10 - Estruturação das infraestruturas de governo	449051	1	500	0000000	14.890,00
14400096026782115231 11 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	754	0000000	4.520.557,00
14400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	754	0000000	634.000,00
		2	754	0000000	500.000,00
14400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	754	0000000	3.000.000,00
39010 - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos					**392.788,00**
13900001018122110021 98 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	26.687,00
	339033	1	500	0000000	90.000,00
	339036	1	500	0000000	350,00
	339039	1	500	0000000	273.521,00
	339040	1	500	0000000	2.230,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**70.191,00**
24100001008122110022 02 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	70.191,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**118.021.529,98**
14700001004122114623 16 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.	449051	1	500	0000103	1.248,96
14700001028844110060 05 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329021	1	500	0000000	19.505.203,00
	329022	1	500	0000000	337.050,00
	469071	1	500	0000000	3.804.986,00
24700001009272110060 52 - Transferência de recursos para cobertura do déficit previdenciário dos servidor	319113	1	500	0000000	94.373.042,02
81010 - Secretaria da Mulher					**185.976,00**
18100001014422116411 56 - Implantação de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher e Organismo	444041	1	500	0000000	185.976,00
85010 - Secretaria da Pesca e Aquicultura					**220.000,00**
18500001020608114811 63 - Promoção da pesca e aquicultura	339033	1	500	0000000	52.000,00
	339039	1	500	0000000	45.000,00
18500001020608114824 65 - Realização da Trilha da Pesca e Aquicultura	339030	1	500	0000000	43.000,00
	339039	1	500	0000000	80.000,00
87010 - Secretaria do Turismo					**208.966,00**
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	335041	1	500	0000104	208.966,00
Total					**533.719.545,05**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO III do Decreto nº 7.034, de 3 de novembro. Exercício 2025

SUPLEMENTAÇÃO

090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**514.750,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**514.750,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	3120000	514.750,00
	TOTAL			**514.750,00**

ANULAÇÃO

344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**514.750,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**514.750,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 99 0000	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2414 99 0100	Outras Transferências de convênios da União e de suas entidades - Principal	700	3120000	514.750,00
	TOTAL			**514.750,00**

SUPLEMENTAÇÃO

330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**1.192.751,04**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**1.192.751,04**
2419 00 0000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades			
2419 99 0000	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades			
2419 99 0100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	0000000	1.192.751,04
	TOTAL			**1.192.751,04**

ANULAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**1.192.751,04**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**1.192.751,04**
2419 00 0000	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0000	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	0000000	1.192.751,04
	TOTAL			**1.192.751,04**

SUPLEMENTAÇÃO

090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**4.906.048,28**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**4.906.048,28**
2414 00 0000	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2414 99 0000	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2414 99 0100	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	0000000	32.620,00
2414 99 0100	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	3120000	4.873.428,28
	TOTAL			**4.906.048,28**

ANULAÇÃO

310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**4.906.048,28**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**4.906.048,28**
2419 00 0000	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0000	Outras Transferencias de Recursos da União e de suas Entidades			
2419 99 0100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	0000000	4.906.048,28
	TOTAL			**4.906.048,28**

SUPLEMENTAÇÃO

203300 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**349.861,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**349.861,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 50 0000	Transferencias de Convênios da União para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2414 51 0000	Transferencias de Convenios da União Destinadas a Programas de e Educacão			
2414 51 0100	Transferencias de Convênios da União Destinadas a Programas de Educacão - Principal	570	31200000	349.861,00
	TOTAL			**349.861,00**

ANULAÇÃO

270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
2000 00 0000	**RECEITAS DE CAPITAL**			**349.861,00**
2400 00 0000	Transferências de Capital			**349.861,00**
2414 00 0000	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			
2414 50 0000	Transferencias de Convênios da União para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2414 51 0000	Transferencias de Convenios da União Destinadas a Programas de e Educacão			
2414 51 0100	Transferencias de Convênios da União Destinadas a Programas de Educacão - Principal	570	0000000	349.861,00
	TOTAL			**349.861,00**

SUPLEMENTAÇÃO

305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**20.000.000,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			**20.000.000,00**
1713 00 0000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1713 50 0000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude -SUS - Repasses Fundo a Fundo			

ANULAÇÃO

305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**20.000.000,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			**20.000.000,00**
1713 00 0000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
1713 50 0000	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude -SUS - Repasses Fundo a Fundo			

1713 50 2000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Ações e Servicos Públicos				1713 50 2000	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Ações e Servicos Públicos			
1713 50 2100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Aões e Servicos Públicos de Saude Atencao Especializada - Principal	600	0000250	20.000.000,00	1713 50 2100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Aões e Servicos Públicos de Saude Atencao Especializada - Principal	600	3110250	20.000.000,00
	TOTAL			**20.000.000,00**		**TOTAL**			**20.000.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO				
090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS					**090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**514.750,00**	**2000 00 0000**	**RECEITAS DE CAPITAL**			**514.750,00**
1700 00 0000	Transferências Correntes			**514.750,00**	2400 00 0000	Transferências de Capital			**514.750,00**
1717 00 0000	Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades				2414 00 0000	Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades			
1717 99 0000	Outras Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades				2414 99 0000	Outras Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades			
1717 99 0100	Outras Transferencias de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	700	0000000	514.750,00	2419 99 0100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal	700	3120000	514.750,00
	TOTAL			**514.750,00**		**TOTAL**			**514.750,00**
TOTAL									**27.478.160,32**

DECRETO Nº 7.035, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º, da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.763,00, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Fonte 6600000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 3º dia do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.035 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
18370 - Fundo para as Relações de Consumo					**100.763,00**
11800037014422116042 86 - Implantação e manutenção dos núcleos de atendimento de defesa do consumidor	339039	2	759	0000240	100.763,00
42650 - Fundo Estadual de Assistência Social					**55.000,00**
24200065008122116140 73 - Fortalecimento do Controle Social de Assistência Social	339036	2	660	0000000	55.000,00
Total					**155.763,00**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.036, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com inciso IV do art. 6º, da Lei 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.314.978,87, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas rubricas: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Fonte 6010000215; Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013 - Fonte 6350000000; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Fonte 7000000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000000, em conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 3º dia do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7.036 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
SUPERÁVIT FINANCEIRO II

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Publicos					**1.332.598,00**
22400087010302117243 22 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	2	759	0000242	1.332.598,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**1.170.714,85**
23000055010122110042 00 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339047	2	635	0000000	12.251,00
23000055010302116545 38 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios.	339036	2	635	0000000	29.531,16
23000055010302116545 39 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339037	2	635	0000000	3.624,58
	339092	2	635	0000000	9.689,11
23000055010302116545 42 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	449052	2	601	0000215	1.115.619,00
33010 - Secretaria da Agricultura e Pecuária					**811.666,02**
13300001020631114720 58 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins	449052	2	700	0000000	811.666,02
Total					**3.314.978,87**

(*) Identificador Exercício Fonte

DECRETO Nº 7.037, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.385.388,81, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000; Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Fonte 7090000000; Demais Vinculações Legais - Fonte 7990000240, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 3º dia do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.037 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	Suplementação VALOR (R$ 1,00)
09010 - Secretaria Executiva da Governadoria					**7.000.000,00**
10900001004122110021 89 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339014	1	500	0000000	200.000,00
	339033	1	500	0000000	360.000,00
	339039	1	500	0000000	1.350.000,00
10900001004122110022 69 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	650.000,00
	339033	1	500	0000000	4.075.000,00
10900001004122110022 99 - Manutenção do serviço de ajudância de ordem	339030	1	500	0000000	50.000,00
	339039	1	500	0000000	15.000,00
10900001004122110023 17 - Suporte operacional para autoridades, investidores, convidados e visitantes em e	339039	1	500	0000000	300.000,00
09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins					**6.317.640,70**
10900003006122110022 04 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	746.676,72
10900003006122110022 78 - Manutenção de serviços de transporte	339030	1	500	0000000	2.880.000,00
	339039	1	500	0000000	2.690.963,98
09060 - Procuradoria-Geral do Estado					**947.954,00**
10900006004122110021 80 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	164.700,00
	339039	1	500	0000000	168.000,00
10900006004126110022 15 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	0000000	615.254,00
09070 - Casa Militar					**398.500,00**
10900007006122110021 96 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339015	1	500	0000000	170.000,00
10900007006122110022 72 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	0000000	228.500,00
11010 - Secretaria da Comunicação					**6.000.000,00**
11100001024131116621 43 - Publicidade das ações estratégicas do Governo do Tocantins	339039	1	500	0000000	6.000.000,00
17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça					**13.097.822,00**
11700001014122110021 90 - Coordenação e manutenção os serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	1.058.520,00
11700001014421116023 42 - Gerenciamento e modernização das Unidades do Sistema Penitenciário.	339039	1	500	0000000	11.024.002,00
11700001014421116024 73 - Manutenção dos recursos humanos do sistema socioeducativo	339093	1	500	0000000	285.400,00
11700001014421116024 74 - Manutenção de recursos humanos do sistema de execução penal	339093	1	500	0000000	729.900,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**37.886,88**
12000057023122110041 94 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339046	1	799	0000240	654,54
	339093	1	799	0000240	37.232,34
31010 - Secretaria da Segurança Pública					**5.239.742,00**
13100001006126116020 82 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública	339040	1	500	0000000	1.100.000,00
13100001006181116021 13 - Gestão do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	339030	1	500	0000000	20.000,00
	339039	1	500	0000000	2.000,00
13100001006181116023 79 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança	339036	1	500	0000000	1.207.000,00
	339039	1	500	0000000	2.910.742,00
34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins					**250.105,24**
13400049020122110041 95 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	35.000,00
	339040	1	500	0000000	150.105,24
13400049020606114741 18 - Fortalecimento de serviços de assistência técnica e extensão rural	339014	1	500	0000000	65.000,00
37010 - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional					**796.668,00**

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.037 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO I

					Suplementação
13700001015452115120 20 - Desenvolvimento da política e funções urbanas	444042	1	500	0000000	796.668,00
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**22.917.393,00**
11400096026782115231 11 - Estruturação de obras de arte especial	449051	1	500	0000000	2.700.000,00
11400096026782115231 12 - Pavimentação de rodovias	449051	1	500	0000000	734.913,00
			709	0000000	292.210,00
11400096026782115231 14 - Pavimentação de vias urbanas	444042	1	500	0000000	3.400.004,00
	449051	1	500	0000000	2.335.425,00
11400096026782115240 39 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura	449051	1	709	0000000	520.818,00
11400096026782115244 95 - Melhoramento da Malha Viária	449051	1	500	0000000	12.934.023,00
38970 - Agência Tocantinense de Saneamento					**349.713,00**
13800097017512115130 33 - Implantação de sistemas de abastecimento de água	449051	1	500	0000000	349.713,00
41010 - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social					**500.000,00**
24100001008122110022 02 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339030	1	500	0000000	300.000,00
	339039	1	500	0000000	200.000,00
45010 - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ					**5.040.723,00**
14500001004122110060 07 - Administração de serviços de interesse público	339093	1	500	0000000	40.723,00
14500001028846110060 20 - Contribuição para o Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP	339047	1	500	0000000	5.000.000,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**1.030.991,40**
14700001028122110060 45 - Gestão da recomposição do fundo de depósitos judiciais	339039	1	500	0000000	300.000,00
	339093	1	500	0000000	730.991,40
79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude					**4.417.180,59**
17900001004122110024 20 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339039	1	500	0000000	815.000,00
17900001027812116311 18 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva	444042	1	500	0000000	3.085.501,00
17900001027812116320 97 - Manutenção da infraestrutura esportiva	339039	1	500	0000000	48.630,76
17900001027812116323 25 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradesportivos	335043	1	500	0000000	448.134,00
27900001008244116320 98 - Manutenção das unidades de apoio ao jovem	339039	1	500	0000000	19.914,83
87010 - Secretaria do Turismo					**2.043.069,00**
18700001023695115511 58 - Promoção e realização de eventos geradores de fluxo turístico	334041	1	500	0000000	1.703.000,00
18700001023695115530 91 - Promover a infraestrutura de apoio ao turismo	444042	1	500	0000000	340.069,00
Total					**76.385.388,81**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 7.037, de 3 de novembro — Exercício 2025

S U P L E M E N T A Ç Ã O
390998 - UG FINANCEIRA TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**75.534.473,93**
1100 00 0000	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			**75.534.473,93**
1114 00 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 1100	Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao - Principal	500	0000000	75.534.473,93
	TOTAL			**75.534.473,93**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
205700 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**37.886,88**
1611 00 0000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			**37.886,88**
1611 03 0000	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao			
1611 03 0100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalizacao - Principal	799	0000240	37.886,88
	TOTAL			**37.886,88**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**813.028,00**
1700 00 0000	Transferencias Correntes			**813.028,00**
1712 00 0000	Transferencias das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais			
1712 50 0000	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hidricos			
1712 50 0100	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hidricos - Principal	709	0000000	813.028,00
	TOTAL			**813.028,00**

TOTAL	**76.385.388,81**

DECRETO Nº 7.038, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

É aberto a diversos Órgãos crédito adicional suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de **GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado em conformidade com o inciso II do art. 6º, da Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R$ 321.792.116,99, consignado no vigente orçamento, em conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito mencionada neste artigo provêm do excesso de arrecadação, nas rubricas: Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 5000000000/5000000103/5001001101/5001002102; Recursos Vinculados à Saúde - Fonte 6590000000; Demais Vinculações Decorrentes de Transferências - Fonte 7080000000; Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 7590000000; Demais Vinculações Legais - Fonte 7990000000, na conformidade do Anexo I e II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, ao 3º dia do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MORREIRA
Governador do Estado, em exercício

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.038 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

Suplementação

UO / Programa de Trabalho	Natureza Despesa	I.E(*)	Fonte	Marcador Fonte	VALOR (R$ 1,00)
07010 - Procuradoria-Geral de Justiça					**2.500.000,00**
107000010031221144228 9 - Manutenção de recursos humanos	319011	1	500	0000000	2.500.000,00
09070 - Casa Militar					**140.000,00**
109000070061221100224 1 - Manutenção de recursos humanos	319012	1	500	0000000	140.000,00
20330 - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS					**4.704.618,00**
1280003301212211004188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais	339033	1	500	1001101	62.850,00
	339037	1	500	1001101	794.943,00
	339039	1	500	1001101	717.728,00
	339040	1	500	1001101	5.253,00
1280003301212211004317 - Manutenção de serviços de transporte	339039	1	500	1001101	66.986,00
1280003301212611004319 - Manutenção de serviços de informática	339040	1	500	1001101	167.330,00
1280003301236411573101 - Realização de Processos Seletivos	339048	1	500	1001101	450.000,00
1280003301236411574173 - Produção e transmissão Programas na TV Unitins	339018	1	500	1001101	3.500,00
	339020	1	500	1001101	3.600,00
	339048	1	500	1001101	38.400,00
1280003301236411574302 - Fomento as atividades de pesquisas no Estado	339018	1	500	1001101	10.300,00
	339020	1	500	1001101	37.650,00
	339048	1	500	1001101	2.000,00
1280003301236411574303 - Oferta de cursos de graduação na modalidade presencial	339018	1	500	1001101	32.000,00
	339039	1	500	1001101	45.338,00
	339040	1	500	1001101	47.040,00
	339048	1	500	1001101	380.000,00
1280003301236411574305 - Desenvolvimento de atividades e projetos de extensão universitária	339018	1	500	1001101	114.000,00
	339020	1	500	1001101	7.800,00
	339048	1	500	1001101	42.800,00
	339049	1	500	1001101	4.500,00
1280003301236411574524 - Promoção de cursos de graduação tecnológica na modalidade EaD	339018	1	500	1001101	99.600,00
	339020	1	500	1001101	1.200.000,00
	339040	1	500	1001101	21.000,00
	339048	1	500	1001101	350.000,00
20570 - Junta Comercial do Estado do Tocantins					**565.034,45**
1200005702312211004223 - Manutenção de recursos humanos	319004	1	799	0000240	139.800,64
	319011	1	799	0000240	295.463,65
	319013	1	799	0000240	44.472,29
	319092	1	799	0000240	16.701,85
	319113	1	799	0000240	68.596,02
24870 - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Publicos					**30.606.363,00**
2240008701030211724322 - Assistência médica e odontológica aos servidores públicos do Estado do Tocantins	339039	1	500	0000000	10.000.000,00
			759	0000242	20.606.363,00
27010 - Secretaria da Educação					**126.818.888,00**
1270000101236811561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar do ensino fundamental	449051	1	500	1001101	21.000.000,00
1270000101236111562391 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino fundamental	339020	1	500	1001101	678.756,00
1270000101236211561162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar do ensino médio	449051	1	500	1001101	30.995.621,00
1270000101236211562453 - Apoio a estruturação e funcionamento do ensino médio	339020	1	500	1001101	452.504,00
1270000101236811562042 - Descentralização de recursos às Unidades Escolares -Gestão Compartilhada	339041	1	500	1001101	57.064.007,00

ANEXO I AO DECRETO Nº 7.038 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO II

Suplementação

1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar	339033	1	500	1001101	16.628.000,00
30550 - Fundo Estadual de Saúde					**41.500.028,54**
2300005501030111654529 - Apoio aos cuidados primários em saúde.	334141	1	500	1002102	370.000,00
2300005501030211654528 - Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	339039	1	500	1002102	5.000.000,00
2300005501030211654537 - Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	339039	1	500	1002102	8.000.000,00
2300005501030211654539 - Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	339039	1	500	1002102	11.800.000,00
			708	0000000	4.631.969,00
2300005501030211654540 - Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	339039	1	500	1002102	2.500.000,00
2300005501030211654542 - Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	449052	1	659	0000240	755.288,22
2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil	339091	1	500	1002102	8.442.771,32
38960 - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (14000)					**328.135,00**
1140009602678111524347 - Desenvolvimento aeroviário	449051	1	500	0000103	328.135,00
47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN					**114.629.050,00**
1470000102884311006006 - Administração da dívida interna e de seus serviços	329021	1	500	0000000	23.967.700,00
	329022	1	500	0000000	317.000,00
	469071	1	500	0000000	13.344.350,00
1470000102884411006005 - Administração da dívida externa e de seus serviços	329022	1	500	0000000	47.000.000,00
	469071	1	500	0000000	30.000.000,00
Total					**321.792.116,99**

(*) Identificador Exercício Fonte

ESTADO DO TOCANTINS
RECEITA

ANEXO II do Decreto nº 7.038, de 3 de novembro — Exercício 2025

S U P L E M E N T A Ç Ã O
390998 - UG - FINANCEIRA TESOURO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**299.865.431,32**
1100 00 0000	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			**295.233.462,32**
1114 00 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 0000	Impostos Sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1114 50 1100	Relativas a Circulacao de Mercadorias e Sobre Prestacoes de Servicos de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicacao - Principal	500	0000000	295.233.462,32
1700 00 0000	Transferências Correntes			**4.631.969,00**
1712 00 0000	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais			
1712 51 0000	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM			
1712 51 0100	Cota-Parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - Principal	708	0000000	4.631.969,00
	TOTAL			**299.865.431,32**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
205700 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESTADO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**565.034,45**
1600 00 0000	Receita de Serviços			**565.034,45**
1611 00 0000	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1611 03 0000	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalização			
1611 03 0100	Servicos de Registro, Certificacao e Fiscalização - Principal	799	0000240	565.034,45
	TOTAL			**565.034,45**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**755.288,22**
1300 00 0000	Receita Patrimonial			**689.000,64**
1321 00 0000	Juros e Correções Monetarias			
1321 01 0000	Remuneração de Depositos Bancarios			
1321 01 0100	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	659	0000240	689.000,64
1900 00 0000	Outras Receitas Correntes			**66.287,58**
1922 00 0000	Restituicoes			
1922 99 0000	Outras Restituicoes			
1922 99 0100	Outras Restituicoes - Principal	659	0000240	66.287,58
	TOTAL			**755.288,22**

S U P L E M E N T A Ç Ã O
248700 - FUNDO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FT	MARCADOR	VALOR R$ 1,00
1000 00 0000	**RECEITAS CORRENTES**			**20.606.363,00**
1200 00 0000	Contribuicoes			**20.606.363,00**
1219 00 0000	Outras Contribuicoes Sociais			
1219 99 0000	Demais Contribuicoes Sociais			
1219 99 1100	Demais Contribuicoes Sociais nao Arrecadadas e nao Projetadas pela RFB - Principal	759	242	20.606.363,00
	TOTAL			**20.606.363,00**

TOTAL	**321.792.116,99**

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31001/000133.
INTERESSADO: Ademael das Neves Conceição, Genilson Costa Feitosa e Maxmileno Santos Silva.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar com vistas a apurar infrações cometidas pelos servidores ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO, matrícula 787064-1, GENILSON COSTA FEITOSA, matrícula 895857-1, e MAXMILENO SANTOS SILVA, matrícula 971940-1, a época ocupantes do cargo de Agentes de Polícia Civil, hoje cargo denominado Oficial Investigador de Polícia Civil, em que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar recomendou a demissão dos referidos servidores por causa das praticas das transgressões disciplinares de natureza grave e gravíssima tipificadas no art. 92, inciso III, "b", e inciso IV, alíneas "a", "c", "f", "g", "m" e "v", da Lei Estadual n° 1.654, de 6 de janeiro de 2006, vigente à época dos fatos.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo as razões expendidas no bojo do caderno processual, e com base no inciso I do art. 113 da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019, DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO aos servidores ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO, GENILSON COSTA FEITOSA e MAXMILENO SANTOS SILVA.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2021/31001/000167.
INTERESSADO: Ademael das Neves Conceição e Genilson Costa Feitosa.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) que apurou e comprovou irregularidades cometidas pelos a época agentes de Polícia Civil, hoje cargo denominado oficiais investigadores de Policia Civil ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO e GENILSON COSTA FEITOSA.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, e com base no inciso I do art. 113 da Lei n° 3.461/2019, DECIDO pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO aos oficiais investigadores de Polícia Civil ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO E GENILSON COSTA FEITOSA, pela infringência do art. 92, inciso III, alíneas "b", inciso IV, alíneas "a", "f", "g" e "v" da Lei Estadual n° 1.654/2006, com continuidade típico-normativa no art. 99, incisos I, XVI, XXIX e XXXI, da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31000/001858.
INTERESSADO: Ademael das Neves Conceição e Genilson Costa Feitosa.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor dos servidores ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO, matrícula 787064-1, e GENILSON COSTA FEITOSA, matrícula 895857-1, então ocupantes do cargo agentes de policia civil, atualmente cargo de Oficiais Investigadores de Polícia Civil, com vistas à apuração de suposta inobservância de deveres funcionais e prática de transgressões disciplinares, cujo relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPPD opinou pela aplicação da sanção disciplinar de demissão aos referidos interessados (às fls. 374-389), proposição também seguida pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, por meio do DESPACHO/GAB/SSP n° 225/2021 (às fls. 393-395).

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, DECIDO, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei Estadual nº 3.461, de 25 de abril de 2019, à luz do princípio *tempus regit actum*, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO aos servidores ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO E GENILSON DA COSTA FEITOSA, em razão do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 91, incisos X e XIV, e pelo cometimento de infrações de natureza grave e gravíssima, tipificadas art. 92, inciso III, alínea "b", e inciso IV, alíneas "f", "m" - parte final, "t" e "v", da Lei Estadual nº 1.654, de 06 de janeiro de 2006.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31000/000076.
INTERESSADO: Edeilton Marcos Xavier.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado visando a apurar a conduta supostamente praticada pelo servidor EDEILTON MARCOS XAVIER, Oficial Investigador de Polícia Civil, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.444-00, Matrícula Funcional n° 11606908-1, cujo relatório conclusivo opinou pela aplicação da sanção disciplinar de demissão, em razão da caracterização da transgressão disciplinar prevista no art. 99, inciso V, e art. 100, ambos da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, restando comprovada a transgressão disciplinar prevista no art. 99, inciso V, e art. 100, ambos da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019, DECIDO, nos termos do art. 113, inciso I, do diploma legal retro, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor EDEILTON MARCOS XAVIER.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31001/000144.
INTERESSADO: Geneilson Severiano da Silva.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado para apurar a conduta supostamente praticada pelo Servidor GENEILSON SEVERIANO DA SILVA, ao fato agente de Polícia Civil, hoje cargo denominado Oficial Investigador de Polícia Civil, matrícula funcional nº 863157-2. O relatório conclusivo do PAD opinou pela aplicação da sanção disciplinar de demissão.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, DECIDO, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei n° 3.461, de 25 de abril de 2019, à luz do princípio *tempus regit actum*, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor GENEILSON SEVERIANO DA SILVA, em razão do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 91, incisos X e XIV da Lei da Lei nº 1.654, de 6 de janeiro de 2006, e pelo cometimento da prática das transgressões disciplinares tipificadas no artigo 92, inciso III, alínea "b", e inciso IV, alíneas "a", "f" e "v", do diploma legal retro, com continuidades típico-normativas nos arts. 96, incisos III e XXIX; 98, inciso III, alínea "e"; e, 99, incisos I, XVI e XXXI, todos da Lei n° 3.461/2019.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência dos servidores e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2022/31001/000008.
INTERESSADO: Genivaldo Barros de Oliveira.
ASSUNTO: Recurso Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA, então agente de policia civil, hoje Oficial Investigador de Polícia Civil, contra decisão proferida pelo Secretário de Segurança Pública do Tocantins por meio do DESPACHO/GAB/SSP/N° 335/2023 (fls. 91/93) que concordou com o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 368/383) que aplicou a sanção disciplinar de demissão em razão da prática das infrações disciplinares tipificadas no art. 99, XVI e XXXI da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, DECIDO pelo DESPROVIMENTO do recurso manejado, mantendo incólume a penalidade de demissão imposta ao servidor GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31000/001860.
INTERESSADO: Hebert Ayres Sardinha.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado visando a apurar a conduta supostamente praticada pelo servidor HEBERT AYRES SARDINHA, então agente de Polícia Civil, hoje cargo denominado Oficial Investigador de Polícia Civil inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.381-15, matrícula funcional 536766-2, cujos relatórios conclusivos da comissão processante e do Secretário de Segurança Pública opinaram pela aplicação da sanção disciplinar de demissão, em razão da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 91, incisos III, X e XIV da Lei nº 1.654, de 6 de janeiro 2006, assim como a caracterização das transgressões disciplinares previstas no art. 92, incisos IV, alíneas "f", "g", "o" e "v", da mesma Lei

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, DECIDO, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei n° 3.461, de 25 de abril de 2019, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor HEBERT AYRES SARDINHA, em razão do descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 91, incisos III, X e XIV, da Lei n° 1.654, de 06 de janeiro de 2006, e pelo cometimento da prática das transgressões disciplinares tipificadas no art. 92, IV, "f", "g", "o" e "v" todos da Lei n° 1.654/2006.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2020/31000/001857.
INTERESSADA: Joana Darc da Silva Bandeira Bezerra.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar - PAD instaurado em desfavor da servidora JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA, Matrícula Funcional n° 930006-1, Papiloscopista, com vistas à apuração de suposta prática de transgressões disciplinares, cujo relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinou pela aplicação da sanção disciplinar de DEMISSÃO da referida servidora (às fls. 385-397), proposição também seguida pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, por meio do DESPACHO/GAB/SSP n° 071/2022 (às fls. 400-401).

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, DECIDO, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019, à luz do princípio *tempus regit actum*, pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO a servidora JOANA DARC DA SILVA BANDEIRA BEZERRA pelo cometimento de infração de natureza gravíssima, tipificada no art. 92, inciso IV, alínea "p", e artigo 101 da Lei Estadual n° 1.654, de 6 de janeiro de 2006.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"

DECISÃO

PROCESSO: 2019/31000/001813.
INTERESSADO: Rogério de Almeida Souza.
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.
Base Legal: Art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, inciso I do art. 113 da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado com a finalidade de apurar a conduta supostamente praticada pelo servidor ROGÉRIO DE ALMEIDA SOUZA, inscrito no CPF sob o n° XXX.XXX.121-68, matrícula funcional n° 1035231-1. A instauração do feito disciplinar tem por fundamento indícios da possível prática de transgressões funcionais descritas no art. 92, incisos III, alínea "b" e inciso IV, alíneas "a", "f", "g", "o" e "v", da Lei Estadual n° 1.654, de 06 de janeiro de 2006, com continuidade típico-normativa no art. 99, incisos I, XVI, XXIX e XXXI, da Lei Estadual n° 3.461, de 25 de abril de 2019.

EXTRATO DA DECISÃO:

"Ante o exposto, acolhendo a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, restando comprovada a transgressão disciplinar prevista no art. 92, incisos III, alínea "b" e inciso IV, alíneas "a", "f", "g", "o" e "v", da Lei Estadual n° 1.654/2006, DECIDO, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, e pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor ROGÉRIO DE ALMEIDA SOUZA, nos termos dos arts. 113, inciso I, da Lei Estadual n° 3.461/2019, com continuidade típico-normativa no art. 99, incisos I, XVI, XXIX e XXXI, da mesma Lei.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para ciência à interessada e demais providências.

Palmas, 02 de outubro de 2025.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício"